



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026 EDITAL Nº 080/2026

A presente licitação terá **COTA RESERVADA DE ATÉ 19%**, para Empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e **COTA PRINCIPAL** para ampla participação.

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando aquisição de uniformes institucionais, de acordo com as descrições contidas em seus anexos.

O presente Pregão Eletrônico, será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Leis Complementares nºs 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 15.635 de 18 de fevereiro de 2026, Plano de Contratação Anual (PCA) - 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº. 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº. 8971, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O ETP - Estudo Técnico Preliminar, encontra-se disponível no processo licitatório.

ADVERTÊNCIA: A Prefeitura Municipal de Indaiatuba **ADVERTE** aos Licitantes no sentido de que não está hesitando em penalizar as empresas que descumpram as exigências editalícias. Solicitamos, desta forma, que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto, da forma como foi solicitado no Edital, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre às situações excepcionálissimas e, somente serão deferidos, se em total consonância com a legislação vigente. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as Empresas.

JUSTIFICATIVA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Opta-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), por se tratar de solução mais adequada às características da demanda, que é contínua, variável e distribuída entre diversas secretarias. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o SRP é indicado para contratações frequentes, com entregas parceladas e quantitativos estimados, permitindo maior flexibilidade na aquisição, conforme a necessidade real da Administração, evitando estoques excessivos ou insuficientes. Ademais, o modelo promove economicidade, eficiência no planejamento orçamentário, padronização dos itens e ampliação da competitividade do certame.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 24/06/2026 08:30 horas

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 24/06/2026 08:31 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/06/2026 09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.bbmnet.com.br e www.indaiatuba.sp.gov.br

LOCAL: www.bbmnet.com.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos através do Agente de Contratação, **Sr. Everton Henrique Alves**, denominado Pregoeiro, assessorado pela sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica, no endereço www.bbmnet.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniformes institucionais, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega, em até 30 (trinta) dias, de acordo com as descrições constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante deste edital.

1.1.1 - O objeto desta licitação é divisível por lotes, podendo ser adjudicado a mais de um proponente, conforme o menor preço unitário ofertado para cada lote.

1.1.2 - Os valores estimados encontram-se disponíveis para consulta através do site da Prefeitura (juntamente com o arquivo do edital) e BBMNet Licitações, nas informações cadastradas em cada item.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes das contratações do objeto deste Pregão Eletrônico correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelos nºs 01.10.01.04.1231001.2001.3.3.90.30, da Secretaria Municipal da Fazenda; 01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.30, e 01.07.01.12.3651010.2001.3.3.90.30, da Secretaria Municipal de Educação; 01.15.01.10.1221016.2001.3.3.90.30, 01.15.01.10.3021016.2028.3.3.90.30, e 01.15.01.10.3051016.2031.3.3.90.30, da Secretaria Municipal de Saúde, cujos valores serão informados na nota de empenho, pela Secretaria requisitante.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Os **esclarecimentos e impugnações** deverão ser **anexados no sistema da BBMNet** para posterior análise e resposta do Pregoeiro.

3.1.1 - Decai do direito de solicitar **esclarecimentos e impugnações** nos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** antes da data de abertura.

3.2 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações via e mail, apenas via site da BBMNet.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Por força das disposições das Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14 e posteriores alterações, esta licitação será dividida da seguinte maneira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4.1.1 - COTA RESERVADA (até 19%):

- Concorrência exclusiva para empresas interessadas enquadradas como ME/EPP/MEI.

4.1.2 - COTA PRINCIPAL COM AMPLA PARTICIPAÇÃO:

- Concorrência aberta para todas as empresas interessadas.

4.2 - Poderão participar desta licitação:

4.2.1 - Quando se tratar de cota reservada **(4.1.1)**, somente empresas qualificadas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014;

4.2.2 - Quando se tratar de cota principal com ampla participação **(4.1.2)**, todas as licitantes interessadas;

4.2.3 - Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;

4.2.4 - Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

4.2.5 - Pessoa Jurídica pode participar dessa licitação em consórcio, desde que observadas as normas constantes no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.4.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

4.5 - Não poderão disputar desta licitação:

4.5.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.2 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4.5.2.1 - O impedimento de que trata o item 4.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6 - Não poderá participar de licitações ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, Autarquias e Fundação, conforme art. 123 inciso 10 e art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.6.1 - A vedação de que trata o item 4.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 - Abrir as propostas de preços;

5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 – Desclassificar, conforme orientação da equipe técnica, as propostas indicando os motivos;

5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances, escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

5.1.8 - Declarar o vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

5.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação/homologação, para autorizar a contratação.

6 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "entrar" opção **"Sala de Disputa – efetuar login"**.

6.1.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa"**.

6.1.2 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.1.3 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.4 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnet.com.br, site da Prefeitura de Indaiatuba www.indaiatuba.sp.gov.br e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.6 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema da BBMNet, que:

6.6.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.6.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.6.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

6.7 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6.1 ao 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1.1 - Os itens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer/executar os itens, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM E TOTAL DO LOTE**.

7.8 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

7.9 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O REFERIDO ITEM)** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ou igual a qualquer outro registrado.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4 - **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **"Dou-lhe uma"** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **"Dou-lhe duas"** quando faltar 01m00s (um minuto). Na hipótese de haver lances nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance e, na linha do lote, na coluna **"Situação"**, aparece a informação **"prorrogado Dou-lhe uma"**, **"prorrogado Dou-lhe duas"**.

8.4.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.4.3 - O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.4 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

8.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e 147/2014 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP/MEI.

8.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.7 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.8 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.11 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.12 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor total por lote**.

8.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.14 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por lote**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do lote para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.15 - A não cotação de algum item pertencente ao lote acarretará na desclassificação da proposta para o referido lote.

8.16 - Após finalizados os lances, e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.16.1 - Embora o julgamento leve em conta o menor preço por lote, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexecutáveis ou excessivos para os itens pertencentes ao lote importará a não aceitação do preço ofertado, o qual deverá ser adequado pela empresa interessada.

8.16.2 - Após a etapa de lances a licitante vencedora redefinir os valores finais de cada item pertencente ao lote, no botão "REDEFINIR VALORES DOS ITENS", no prazo de até 1 (uma) hora. Os valores serão analisados pelo Pregoeiro, verificando se estão dentro da média prevista pela administração, não podendo ultrapassar os valores de sua proposta inicial.

8.17 - Em seguida serão ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Edital.

8.17.1 - O licitante detentor da melhor oferta deverá vincular os documentos de habilitação, para todos os lotes dos quais apresentou o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.18 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.

8.19 - A inobservância aos prazos elencados nesse edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.20 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.21 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.22 - Se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas, deverá atender do item 10 ao 10.2.

8.23 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2 - Empresas Brasileiras;

8.24.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.24.5 – Permanecendo empate, após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público (plataforma da BBMNet), art. 28 da Instrução Normativa Seges/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.25 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.26 - Será desclassificada a proposta que:

8.26.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.26.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.27 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.28 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.28.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.28.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

8.28.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.29 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.29.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.30 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, para envio da Documentação, item a item, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados>); e

9.1.2 - Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

9.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas e inabilitará o referido Licitante.

9.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, através do cartão do CNPJ.

9.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser enviados no **prazo de até 02 (duas) horas, devendo ser inseridos através do botão "Inserir documentos de habilitação"**, após finalizado os lances do último lote, a contar da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnet.com.br, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, uma única vez, por igual período, ou seja, até 2(duas) horas.

9.6.1 - Os documentos de habilitação enviados, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6.2 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.7 – Simultâneo ao envio dos documentos de habilitação, deverá ser anexada a **Proposta Final através do botão "Anexar Documento de Proposta Final"** no mesmo **prazo de até 02 (duas) horas**.

9.7.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará na inabilitação da licitante, bem como o não envio da Proposta Final acarretará na desclassificação da proposta, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.8 - Para habilitação jurídica:

9.8.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.8.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.8.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9 - Para qualificação econômico-financeira:

9.9.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

9.9.1.1 - Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da Licitante.

9.10 - Para regularidade fiscal:

9.10.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Esse documento também serve, para a comprovação do enquadramento da Licitante no Regime Diferenciado.

9.10.2 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.3 - Prova de regularidade com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

9.10.3.1 - A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

9.10.3.2 - A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

9.10.3.3 - A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

9.11 - Para regularidade fiscal trabalhista:

9.11.1 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.12 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.13 - Para qualificação técnica:

9.13.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, compatível com o objeto licitado.

9.13.2 - Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, sugerimos que contenham as seguintes informações:

- a) Dados da pessoa jurídica que o emitir: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito público em papel timbrado do respectivo Ente;
- b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número do telefone;
- c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- d) Quantidades, duração do contrato;
- e) Papel timbrado ou com carimbo do CNPJ.

9.13.3 - É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

9.14 - A empresa vencedora deverá apresentar amostras de todos os itens constantes neste Termo de Referência, para fins de análise e aprovação quanto à qualidade, especificações técnicas e conformidade com as exigências estabelecidas.

9.15 - Apresentar as declarações conforme modelos, ANEXOS II e III, que fazem parte integrante deste edital.

9.16 - A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Preposto**, conforme indicado no ANEXO III - Termo de Designação do Preposto - itens 1 e 2). **SOLICITAMOS ANEXAR NO ARQUIVO DE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.** Havendo dúvidas, consultar o manual no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

9.17 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame**, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura dos documentos de habilitação.

9.18 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados.

9.19 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

9.20 - O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.21 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS

10.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas acima especificadas, conforme tratam as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição diferenciada.

10.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, MEI, EPP e Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de tratamento diferenciado. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

10.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

10.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais empresas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2 – As empresas classificadas no tratamento diferenciado que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 9.6 deste edital.

10.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como MEI, ME, EPP ou Cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.5 – O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.5.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, será comprovado através do Cartão do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. (Documento esse, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação).

10.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10.1.6.1 - Esclarecemos que para ter o direito do tratamento diferenciado a empresa, enquadrada no regime diferenciado, deverá apresentar a certidão vencida, para ter o direito de abertura de prazo para apresentação da certidão atualizada.

10.1.6.2 - Nos casos de que trata o item 10.1.6, a sessão será suspensa até a empresa vencedora apresentar o documento atualizado, de acordo com o prazo já definido em edital.

10.2 - A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas na Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI, terão prioridade de contratação, as licitantes sediadas local/regional, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e inciso II do art. 9º do Decreto n.º 8.538/15.

10.2.1 – Serão consideradas as licitantes local/regional, aquelas que estejam sediadas no máximo a 100 km, utilizando como referência o Paço Municipal da Prefeitura de Indaiatuba.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata, motivadamente para cada lote onde foi acatado a manifestação de recurso, de acordo com art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnet.com.br.

11.1.1 - O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnet.com.br opção **RECURSO**. Os documentos aqui solicitados deverão estar assinados e digitalizados, pelo seu Responsável Legal, aos cuidados do Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

responsável pelo certame, observados os prazos e horário estabelecidos no edital, no prazo de até **03 (três) dias úteis até as 17h (horário normal de expediente)**, após o término da sessão pública. Não serão aceitos recursos e contrarrazões via e-mail.

11.2.1 - O sistema disponibilizará recursos e contrarrazões para todos os interessados. Decorrido os prazos legais o processo será remetido para julgamento.

11.3 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará/homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

11.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que o objeto do certame será adjudicado/homologado pela autoridade competente do procedimento licitatório, ao licitante vencedor.

11.8 – O resultado final do Pregão Eletrônico, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnet.com.br

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a Homologação do procedimento licitatório, o(s) concorrente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo Departamento de Contratos e Documentação, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços **Anexo IV**, deste edital.

12.2 – **INDICAR**, para **assinatura da Ata de Registro de Preços**, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme Anexo III).

12.2.1 - **INDICAR o PREPOSTO** (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores), **de acordo com o Anexo III deste edital**.

12.2.2 - Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s).

12.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação pelo menor preço por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços impostos nos itens do capítulo IV, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do Artigo 90. §5 da Lei Federal nº. 14.133/21.

12.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1(um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.6 - No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

12.7- Na prorrogação da ARP o detentor deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

12.7.1 - Para qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de fatos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b) Havendo a exigência de complementação indicada na própria certidão de falência, deverá ser apresentada a respectiva certidão complementar, nos termos ali indicados, conforme orientação do Tribunal de Justiça da sede da Licitante.

12.7.2 - Para regularidade fiscal:

a) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

12.7.3 - Para regularidade fiscal trabalhista:

a) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8 - Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado **(06/03/2026)**, respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE.

12.9 - O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da ARP.

12.9.1 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.9.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.10 - O reajuste será realizado por termo de apostilamento.

13 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

13.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3 - Na hipótese de a empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de produtores, notas fiscais e matérias-primas, etc.

13.4 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.4.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

13.6 - As alterações ou atualização de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

I – O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para alteração;

c) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

13.6.1 - O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem e exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

13.6.2 - O detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

13.6.3 - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

13.6.4 - Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar na ordem classificatória os licitantes, ou proceder à revogação do item, ou de toda ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

13.6.5 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas para análise.

13.6.6 - Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o detentor da ARP a dar continuidade a entregas nas condições vigentes.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Compete à Contratante:

14.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

14.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos itens devidamente instalados.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Compete à Contratada:

15.1.1 - Efetuar a entrega/instalação dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Anexo I deste edital.

15.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, os itens que não observar as exigências de qualidade para utilização citadas no Anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

15.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 - ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1 - O prazo para entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante e envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

16.1.1 - É de responsabilidade da empresa o desembarque dos itens, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo, caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução do material.

16.2 – Os gestores e fiscais serão: Marcos Paulo de Oliveira (gestor), e Luiz Antonio Cezario dos Santos (fiscal), da Secretaria Municipal da Fazenda; João Wilson Godoi Junior (gestor), e Bianca Vergueiro da Costa Machado (fiscal), da Secretaria Municipal de Educação; Riceli Moraes Reis (gestor), e Raul Carlos Rossi (fiscal), da Secretaria Municipal de Saúde, serão os fiscais responsáveis pelo recebimento dos itens, que deverão ser entregues no local constante no Anexo I e pela conferência das notas fiscais.

a) O gestor da Ata de Registro de Preços é o representante da administração pública responsável por gerenciar a ata. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual.

b) O fiscal acompanha de perto a execução da ata, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

16.2.1 - Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício; bem como, a substituição do fiscal, será indicada através do Secretário da pasta.

16.3 - Os itens serão recebidos provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

16.3.1 - Após o recebimento provisório e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura nas vias da nota fiscal.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

17.1.1 - Quanto à emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

17.2 - Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 17.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.4 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ARP, poderá a secretaria gerenciadora aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 - O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3 - A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

18.4 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura de Indaiatuba.

19.6 - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.

19.10 - A Prefeitura Municipal de Indaiatuba não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

19.11 - Os quantitativos totais expressos no **Anexo I** deste edital são estimativos e representam a previsão da Secretaria Requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

19.12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Indaiatuba a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

19.13 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.14 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando-se devidamente aos licitantes participantes.

19.15 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

19.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Indaiatuba, por mais privilegiado que seja outro.

19.17 - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, no Jornal Gazeta de São Paulo, site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (www.indaiatuba.sp.gov.br), (www.bbmnet.com.br) e (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas.

19.18 - Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição do Objeto e Termo de Referência;

Anexo II - Declarações (dando ciência de que cumprem plenamente as condições do edital;

Anexo III – Termo de Designação do Preposto;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Indaiatuba, 11 de junho de 2026

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO I

LOTE 1

Item	Quant.	Unid.	Descrição
02 P	300 SAÚDE RC 352/2026 - Item 3	UNIDADE	BONÉ - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BONÉ CONFECCIONADO EM NYLON RIP STOP; COR CINZA GRAFITTI; MODELO "BASEBOL" COM AJUSTE NA PARTE DE TRAZ ATRAVÉZ DE FIVELA; PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO ELETRÔNICO COM O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA NA FRENTE E ESCRITO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NAS LATERAIS NA COR BRANCO; DEVERÁ GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.
03 P	200 SAÚDE RC 352/2026 - Item 2	UNIDADE	BONE - DENGUE BONÉ CONFECCIONADO EM NYLON RIP STOP; COR CINZA GRAFITTI; MODELO "BASEBOL" COM AJUSTE NA PARTE DE TRAZ ATRAVÉZ DE FIVELA; PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO ELETRÔNICO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA NA FRENTE E ESCRITO "CONTROLE DE VETORES" NAS LATERAIS NA COR BRANCA; DEVERÁ GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.
04 P	140 EDUCAÇÃO RC 15/2026 - Item 1	UNIDADE	BONÉ CONFECCIONADO EM NYLON RIP STOP - COR PRETA BONÉ CONFECCIONADO EM NYLON RIP STOP COR PRETA MODELO "BASEBOL" COM AJUSTE NA PARTE DE TRÁS ATRAVÉS DE FIVELA; COM BORDADO ELETRÔNICO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA NA FRENTE; DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA AFIXADA À PEÇA COM AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, CONFORME LEGISLAÇÃO BRASILEIRA; SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM GARANTIA DE 30 (TRINTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
05 P	300 SAÚDE RC 352/2026 - Item 4	UNIDADE	BONÉ- SAME OU SAEC BONÉ CONFECCIONADO EM NYLON RIP STOP, MODELO TIPO "BASEBOL", CORES A DEFINIR CONFORME SETOR SOLICITANTE, COM AJUSTE TRASEIRO POR FIVELA, PERSONALIZADO COM BORDADO ELETRÔNICO CONTENDO LOGOTIPO INSTITUCIONAL DO SAME OU DO SAEC NA PARTE FRONTAL E A INSCRIÇÃO "192" NAS LATERAIS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

LOTE 2

Item	Quant.	Unid.	Descrição
71 P	50 SAÚDE RC 352/2026 - Item 49	UNIDADE	JALECO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA TAMANHO P AO XG JALECO PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA; EM MICROFIBRA; COR BRANCO; MANGA LONGA COM PUNHO; COM SILK NO BOLSO COM BRASÃO DE INDAIATUBA; COSTAS ESCRITO VIGILÂNCIA SANITÁRIA; TAMANHO P AO XG
72 P	150 SAÚDE RC 352/2026 - Item 50	UNIDADE	JALECO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA TAMANHO G AO XG JALECO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA; EM MICROFIBRA; COR BRANCO; MANGA LONGA COM PUNHO; COM SILK NO BOLSO COM BRASÃO DE INDAIATUBA; COSTAS ESCRITO VIGILÂNCIA SANITÁRIA; TAMANHO G AO XG
73 P	150 SAÚDE RC 352/2026 - Item 51	UNIDADE	JALECO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA TAMANHO P AO M JALECO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA; EM MICROFIBRA; COR BRANCO; MANGA LONGA COM PUNHO; COM SILK NO BOLSO COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			BRASÃO DE INDAIATUBA; COSTAS ESCRITO VIGILÂNCIA SANITÁRIA; TAMANHO P AO M
--	--	--	---

LOTE 3

Item	Quant.	Unid.	Descrição
82 P	350 SAÚDE RC 352/2026 - Item 60	UNIDADE	MACACÃO PADRÃO TAMANHO DO GG AO EXGG MACACÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO RIP STOP NA COR AZUL MARINHO; COM COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO COM GRAMATURA DE 238G/M² (GR/M² + / - 5%), GOLA TIPO "PADRE" COM ALTURA DE 5CM. REGULAGEM COM VELCRO NA GOLA; NA PARTE EXTERNA DE ONDE SE COSTURA O VELCRO DE AJUSTE DA GOLA, BORDADO DA BANDEIRA DO BRASIL DO LADO ESQUERDO; ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER ATÉ A ALTURA DA BRAGUILHA. NO MODELO MASCULINO, O ZÍPER DEVERÁ POSSUIR 2 CURSORES. OS ZÍPERES DEVERÃO SER DE ALTA RESISTÊNCIA E REFORÇADOS TIPO IKK OU SIMILAR; MANGA: MANGA LONGA REMOVÍVEL COM ZÍPER NA ALTURA DO COTOVELO, LARGURA DO PUNHO AJUSTÁVEL POR LAPELA COM VELCRO DE 45X150MM; CINTO: CINTO COM MESMO TECIDO FIXADO NA PARTE POSTERIOR E ADAPTADO COM ELÁSTICO, AJUSTADO E FIXADO NA PARTE ANTERIOR COM VELCRO DE 200X50MM DE LARGURA COM REFORÇO ÂNTERO-POSTERIOR NO GANCHO; FAIXA: FAIXA DO MESMO TECIDO DO MACACÃO NA COR VERMELHA, REFERÊNCIA PANTONE 717, DE 10MM DE LARGURA, SOBREPOSTA À COSTURA LATERAL DO MACACÃO, INICIANDO NA CAVA DA MANGA E ESTENDENDO-SE ATÉ O TÉRMINO DA PERNA. PARALELAMENTE À ESTA, OUTRA IGUAL DE LARGURA E COM DISTANCIAMENTO DE 10MM ESTENDENDO-SE DA COSTURA DO OMBRO, PARTE ANTERIOR ATÉ O TÉRMINO DA PERNA, NA COR VERMELHA. AINDA, APLICAÇÃO DESTAS FAIXAS, NOS MOLDES CITADOS ACIMA, NA FACE LATERAL DAS MANGAS, INICIANDO NA ALTURA DA FAIXA REFLETIVA E ESTENDENDO-SE ATÉ O FINAL DAS MANGAS; FAIXA EM TECIDO REFLETIVO MEDINDO 50MM DE LARGURA NOS SEGUINTE LOCAIS: FAIXA HORIZONTAL NA ALTURA DA CINTURA TODA EXTENSÃO ÂNTERO-POSTERIOR; FAIXA HORIZONTAL NA CIRCUNFERÊNCIA DA MANGA NA ALTURA DO ZÍPER; FAIXAS VERTICAIS NO LADO DIREITO E ESQUERDO NA REGIÃO POSTERIOR DO MACACÃO, INICIANDO AOS 12MM DA COSTURA DO OMBRO; NO LADO DIREITO E ESQUERDO NA REGIÃO POSTERIOR DO MACACÃO, INICIANDO NO OMBRO E ESTENDENDO-SE ATÉ O CINTO; NAS PERNAS, FAIXA REFLETIVA HORIZONTAL DE 50MM NA CIRCUNFERÊNCIA DA PERNA 20CM ABAIXO DA PROTEÇÃO DO JOELHO; LOGOTIPOS BORDADOS: LOGOTIPOS BORDADOS NO TECIDO DO MACACÃO NOS SEGUINTE LOCAIS: O PRIMEIRO NA PARTE ANTERIOR LADO ESQUERDO ACIMA DO BOLSO DO TÓRAX, BORDADO COM 17500 PONTOS, COM DIÂMETRO DE 70MM, O SEGUNDO NA FACE EXTERNA COM BORDADO DE 70MM DE DIÂMETRO E AS LETRAS DESCRITAS NA PARTE IMEDIATAMENTE ABAIXO DA CIRCUNFERÊNCIA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS EM VERMELHO COM 10MM E 192 EM VERMELHO (CONFORME PADRÃO ESTABELECIDOS PELO MS) ACIMA DA FAIXA REFLETIVA DE MANGA COM 19700 PONTOS, E O TERCEIRO NA PARTE POSTERIOR DO MACACÃO, ENTRE AS DUAS FAIXAS REFLETIVAS VERTICAIS A 15CM DA COSTURA DA GOLA (MODELO E TAMANHO CONFORME ESPECIFICADO NO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL LIBERADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE), COM 75200 PONTOS E COM 140MM(LOGOTIPO DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS);ACIMA DOS LOGOTIPOS, BORDADOS TAMBÉM, DEVERÃO ESTAR BORDADOS A FUNÇÃO: MÉDICO OU ENFERMEIRO OU TÉCNICO ENFERMAGEM OU CONDUTOR, FIXADOS POR VELCRO TIPO TELA NA PARTE FRONTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			SUPERIOR ESQUERDA COM 120X20MM ACIMA DA CIRCUNFERÊNCIA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS, E NA PARTE POSTERIOR, MEDINDO 170X26MM ACIMA DA CIRCUNFERÊNCIA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS; BOLSOS: BOLSOS LATERAIS NA PARTE ANTERIOR DIREITO E ESQUERDO DO TÓRAX, SOBREPOSTO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER EM DIAGONAL MEDINDO 170MM DE LARGURA X 220MM (MAIS ALTO) X 200MM (MAIS BAIXO) DE ALTURA COM COSTURA DUPLA; BOLSO LATERAL SOBREPOSTO EM MANGA ESQUERDA ACIMA DA FAIXA REFLETIVA COM 130X120MM COM FECHAMENTO EM ZÍPER VERTICAL; BOLSO ABERTO NA PARTE SUPERIOR, PARA CANETA, MEDINDO 40X130MM AO LADO DO BOLSO LATERAL SOBREPOSTO EM MANGA ESQUERDA ACIMA DA FAIXA REFLETIVA; BOLSOS LATERAIS TIPO FACA/ SOBREPOSTO E COM FECHAMENTO POR ZÍPER MEDINDO 180X250MM ABAIXO DO CINTO EM REGIÃO FRONTAL; BOLSOS POSTERIORES (GLÚTEOS) SOBREPOSTOS CHAPEADOS TIPO CARGO 180X180MM; BOLSO COM FINALIDADE DE FIXAR O RÁDIO DE COMUNICAÇÃO, LOCALIZADO NO LADO DIREITO FRONTAL DO MACACÃO À 140MM DA COSTURA DO OMBRO. NESTE PONTO O MACACÃO DEVERÁ RECEBER UM REFORÇO POSTERIOR TANTO NA COSTURA DE FECHAMENTO COMO NO TECIDO PARA NÃO RASGAR. DIMENSÕES: 120MM DE LARGURA X 100MM DE ALTURA X 50MM DE PROFUNDIDADE. DEVE SER EM TECIDO ELÁSTICO NA LATERAL (PROFUNDIDADE) POSSUIR MECANISMO COM MATERIAL ELÁSTICO NA BORDA E UMA TIRA DUPLA COM BOTÃO DE PRESSÃO PARA AUXILIAR NA FIXAÇÃO DO RÁDIO; BOLSOS NA LATERAL INTERNA DA COXA ACIMA DO JOELHO INICIANDO NA LATERAL DA PROTEÇÃO DO JOELHO, MEDINDO 180MM DE ALTURA NA SUA PARTE MAIS DISTAL E 140MM NA SUA PARTE LATERAL COM 70MM DE LARGURA COM COSTURA DUPLA COM FECHAMENTO COM BOTÃO DE PRESSÃO DE METAL ÚNICO NA PARTE EXTERNA; BOLSOS NA LATERAL INTERNA DA COXA ACIMA DO JOELHO ACIMA DA PROTEÇÃO DO JOELHO 160X100MM COM ZÍPER ANTERIOR, AO LADO DO BOLSO ACIMA CITADO; PROTEÇÃO DE JOELHO: PROTEÇÃO PARA JOELHO MEDINDO 25X25CM, UTILIZANDO MANTA ISOTÉRMICA 100% POLIÉSTER EXPANDIDA DE 8MM MATERIAL ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA PROTEÇÃO; CARCELA DE AJUSTE: CARCELA DE AJUSTE PARA A BOCA DA PERNA APLICADA POR DUAS FAIXAS DE 250X30MM, INICIANDO ENCONTRADAS NA PARTE SUPERIOR ABRINDO EM DIREÇÃO DA BAINHA EM FORMATO DE "V" COM 100MM NA ABERTURA FINAL E ZÍPER DE 250MM TIPO IKK; OBSERVAÇÕES: O MACACÃO DEVERÁ TER FECHAMENTO COM LINHA MERCERIZADA Nº 80; OS MACACÕES DEVERÃO SER CONFECCIONADOS COM GRADE DE MEDIDAS, TENDO QUE TER UMA MODELAGEM PRÓPRIA PARA O PADRÃO MASCULINO; DEVERÁ GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TAMANHO DO GG AO EXGG.
83 P	350 SAÚDE RC 352/2026 - Item 61	UNIDADE	MACACÃO PADRÃO TAMANHO DO PP AO G MACACÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TIPO RIP STOP NA COR AZUL MARINHO; COM COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER, 33% ALGODÃO COM GRAMATURA DE 238G/M² (GR/M² + / - 5%), GOLA TIPO "PADRE" COM ALTURA DE 5CM. REGULAGEM COM VELCRO NA GOLA; NA PARTE EXTERNA DE ONDE SE COSTURA O VELCRO DE AJUSTE DA GOLA, BORDADO DA BANDEIRA DO BRASIL DO LADO ESQUERDO; ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER ATÉ A ALTURA DA BRAGUILHA. NO MODELO MASCULINO O ZÍPER DEVERÁ POSSUIR 2 CURSORES. OS ZÍPERES DEVERÃO SER DE ALTA RESISTÊNCIA E REFORÇADOS TIPO IKK OU SIMILAR; MANGA: MANGA LONGA REMOVÍVEL COM ZÍPER NA ALTURA DO COTOVELO, LARGURA DO PUNHO AJUSTÁVEL POR LAPELA COM VELCRO DE 45X150MM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			CINTO: CINTO COM MESMO TECIDO FIXADO NA PARTE POSTERIOR E ADAPTADO COM ELÁSTICO, AJUSTADO E FIXADO NA PARTE ANTERIOR COM VELCRO DE 200X50MM DE LARGURA COM REFORÇO ÂNTERO-POSTERIOR NO GANCHO; FAIXA: FAIXA DO MESMO TECIDO DO MACACÃO NA COR VERMELHA, REFERÊNCIA PANTONE 717, DE 10MM DE LARGURA, SOBREPOSTA À COSTURA LATERAL DO MACACÃO, INICIANDO NA CAVA DA MANGA E ESTENDENDO-SE ATÉ O TÉRMINO DA PERNA. PARALELAMENTE À ESTA, OUTRA IGUAL DE LARGURA E COM DISTANCIAMENTO DE 10MM ESTENDENDO-SE DA COSTURA DO OMBRO, PARTE ANTERIOR ATÉ O TÉRMINO DA PERNA, NA COR VERMELHA. AINDA, APLICAÇÃO DESTAS FAIXAS, NOS MOLDES CITADOS ACIMA, NA FACE LATERAL DAS MANGAS, INICIANDO NA ALTURA DA FAIXA REFLETIVA E ESTENDENDO-SE ATÉ O FINAL DAS MANGAS; FAIXA EM TECIDO REFLETIVO MEDINDO 50MM DE LARGURA NOS SEGUINTE LOCAIS: FAIXA HORIZONTAL NA ALTURA DA CINTURA TODA EXTENSÃO ÂNTERO-POSTERIOR; FAIXA HORIZONTAL NA CIRCUNFERÊNCIA DA MANGA NA ALTURA DO ZÍPER; FAIXAS VERTICAIS NO LADO DIREITO E ESQUERDO NA REGIÃO POSTERIOR DO MACACÃO, INICIANDO AOS 12MM DA COSTURA DO OMBRO; NO LADO DIREITO E ESQUERDO NA REGIÃO POSTERIOR DO MACACÃO, INICIANDO NO OMBRO E ESTENDENDO-SE ATÉ O CINTO; NAS PERNAS, FAIXA REFLETIVA HORIZONTAL DE 50MM NA CIRCUNFERÊNCIA DA PERNA 20CM ABAIXO DA PROTEÇÃO DO JOELHO; LOGOTIPOS BORDADOS: LOGOTIPOS BORDADOS NO TECIDO DO MACACÃO NOS SEGUINTE LOCAIS: O PRIMEIRO NA PARTE ANTERIOR LADO ESQUERDO ACIMA DO BOLSO DO TÓRAX, BORDADO COM 17500 PONTOS, COM DIÂMETRO DE 70MM, O SEGUNDO NA FACE EXTERNA COM BORDADO DE 70MM DE DIÂMETRO E AS LETRAS DESCRITAS NA PARTE IMEDIATAMENTE ABAIXO DA CIRCUNFERÊNCIA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS EM VERMELHO COM 10MM E 192 EM VERMELHO (CONFORME PADRÃO ESTABELECIDOS PELO MS) ACIMA DA FAIXA REFLETIVA DE MANGA COM 19700 PONTOS, E O TERCEIRO NA PARTE POSTERIOR DO MACACÃO, ENTRE AS DUAS FAIXAS REFLETIVAS VERTICAIS A 15CM DA COSTURA DA GOLA (MODELO E TAMANHO CONFORME ESPECIFICADO NO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL LIBERADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE), COM 75200 PONTOS E COM 140MM (LOGOTIPO DA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS); ACIMA DOS LOGOTIPOS, BORDADOS TAMBÉM, DEVERÃO ESTAR BORDADOS A FUNÇÃO: MÉDICO OU ENFERMEIRO OU TÉCNICO ENFERMAGEM OU CONDUTOR, FIXADOS POR VELCRO TIPO TELA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA COM 120X20MM ACIMA DA CIRCUNFERÊNCIA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS, E NA PARTE POSTERIOR, MEDINDO 170X26MM ACIMA DA CIRCUNFERÊNCIA CENTRAL DE AMBULÂNCIAS; BOLSOS: BOLSOS LATERAIS NA PARTE ANTERIOR DIREITO E ESQUERDO DO TÓRAX, SOBREPOSTO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER EM DIAGONAL MEDINDO 170MM DE LARGURA X 220MM (MAIS ALTO) X 200MM (MAIS BAIXO) DE ALTURA COM COSTURA DUPLA; BOLSO LATERAL SOBREPOSTO EM MANGA ESQUERDA ACIMA DA FAIXA REFLETIVA COM 130X120MM COM FECHAMENTO EM ZÍPER VERTICAL; BOLSO ABERTO NA PARTE SUPERIOR, PARA CANETA, MEDINDO 40X130MM AO LADO DO BOLSO LATERAL SOBREPOSTO EM MANGA ESQUERDA ACIMA DA FAIXA REFLETIVA; BOLSOS LATERAIS TIPO FACA/ SOBREPOSTO E COM FECHAMENTO POR ZÍPER MEDINDO 180X250MM ABAIXO DO CINTO EM REGIÃO FRONTAL; BOLSOS POSTERIORES (GLÚTEOS) SOBREPOSTOS CHAPEADOS TIPO CARGO 180X180MM; BOLSO COM FINALIDADE DE FIXAR O RÁDIO DE COMUNICAÇÃO, LOCALIZADO NO LADO DIREITO FRONTAL DO MACACÃO À 140MM DA COSTURA DO OMBRO. NESTE PONTO O
--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			MACACÃO DEVERÁ RECEBER UM REFORÇO POSTERIOR TANTO NA COSTURA DE FECHAMENTO COMO NO TECIDO PARA NÃO RASGAR. DIMENSÕES: 120MM DE LARGURA X100MM DE ALTURA X 50MM DE PROFUNDIDADE. DEVE SER EM TECIDO ELÁSTICO NA LATERAL (PROFUNDIDADE) POSSUIR MECANISMO COM MATERIAL ELÁSTICO NA BORDA E UMA TIRA DUPLA COM BOTÃO DE PRESSÃO PARA AUXILIAR NA FIXAÇÃO DO RÁDIO; BOLSOS NA LATERAL INTERNA DA COXA ACIMA DO JOELHO INICIANDO NA LATERAL DA PROTEÇÃO DO JOELHO, MEDINDO 180MM DE ALTURA NA SUA PARTE MAIS DISTAL E 140MM NA SUA PARTE LATERAL COM 70MM DE LARGURA COM COSTURA DUPLA COM FECHAMENTO COM BOTÃO DE PRESSÃO DE METAL ÚNICO NA PARTE EXTERNA; BOLSOS NA LATERAL INTERNA DA COXA ACIMA DO JOELHO ACIMA DA PROTEÇÃO DO JOELHO 160X100MM COM ZÍPER ANTERIOR, AO LADO DO BOLSO ACIMA CITADO; PROTEÇÃO DE JOELHO: PROTEÇÃO PARA JOELHO MEDINDO 25X25CM, UTILIZANDO MANTA ISOTÉRMICA 100% POLIÉSTER EXPANDIDA DE 8MM MATERIAL ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA PROTEÇÃO; CARCELA DE AJUSTE: CARCELA DE AJUSTE PARA A BOCA DA PERNA APLICADA POR DUAS FAIXAS DE 250X30MM, INICIANDO ENCONTRADAS NA PARTE SUPERIOR ABRINDO EM DIREÇÃO DA BAINHA EM FORMATO DE "V" COM 100MM NA ABERTURA FINAL E ZÍPER DE 250MM TIPO IKK; OBSERVAÇÕES: O MACACÃO DEVERÁ TER FECHAMENTO COM LINHA MERCERIZADA Nº 80; OS MACACÕES DEVERÃO SER CONFECCIONADOS COM GRADE DE MEDIDAS, TENDO QUE TER UMA MODELAGEM PRÓPRIA PARA O PADRÃO MASCULINO; DEVERÁ GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TAMANHO DO PP AO G.
84 P	150 SAÚDE RC 352/2026 - Item 62	UNIDADE	POCHETE DE PERNA; COM 2 BOLSOS POCHETE DE PERNA; COM 2 BOLSOS; COMPOSIÇÃO: 800D OXFORD PANO; DIMENSÕES: ALTURA 34CM, COMPRIMENTO 38CM; MEDIDA DAS ALÇAS COM REGULADOR E TIC-TAC: ALÇA CINTURA MÍN. 80CM E MÁX. 112CM COM REGULAGEM, ALÇA COXA MÍN. 55CM E MÁX. 80CM COM REGULAGEM; BOLSO QUADRADO SUPERIOR COMPRIMENTO 20CM, ALTURA 20CM, FECHAMENTO COM VELCRO; BOLSO ATRÁS DO BOLSO SUPERIOR COMPRIMENTO 38CM, ALTURA 34CM, FECHAMENTO COM VELCRO
85 P	350 SAÚDE RC 352/2026 - Item 63	UNIDADE	TARJA DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL TARJA DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL CONFECCIONADA EM TECIDO BORDADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PRÓPRIA PARA USO EM UNIFORMES, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR VELCRO (MACHO E FÊMEA) COSTURADO NA PEÇA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12 CM DE LARGURA X 4 CM DE ALTURA, COR DE FUNDO LARANJA E FONTE AZUL ESCURO, LEGÍVEL EM CAIXA ALTA E ESTILO SEM SERIFA, COM COSTURA REFORÇADA EM TODA A BORDA, BORDAS SEM DESFIAMENTO, CONTEÚDO CONFORME FUNÇÃO: MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉC. ENFERMAGEM, CONDUTOR, DURABILIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, RESISTENTE A LAVAGENS, ATRITOS E INTEMPÉRIES, VISANDO GARANTIR A CORRETA IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DURANTE OS ATENDIMENTOS E PADRONIZAÇÃO DOS UNIFORMES

LOTE 4

Item	Quant.	Unid.	Descrição
57 P	200 SAÚDE RC 352/2026 - Item 35	UNIDADE	COLETE PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO COLETE; AZUL MARINHO; ESCRITO NA FRENTE: "CAMPANHA DE VACINAÇÃO" COM LETRAS EM BRANCO; BRASÃO DE INDAIATUBA EM BRANCO; E ABAIXO A FAMÍLIA DO ZÉ GOTINHA EM BRANCO; NAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			COSTAS ESCRITO EM BRANCO: CAMPANHA DE VACINÇÃO; TAMANHO ÚNICO
58 P	30 SAÚDE RC 352/2026 - Item 36	UNIDADE	COLETE PARA SAÚDE DO TRABALHADOR TAMANHO G AO XG COLETE PARA O CEREST; EM RIP STOP; COR AZUL MARINHO; 04 BOLSOS COM LAPELA E VELCRO; FECHAMENTO EM ZÍPER ATÉ O PESCOÇO; GOLA PADRE; BARRA COM ELÁSTICO; BRASÃO DE INDAIATUBA EM SILK (FUNDO BRANCO PARA DESTACAR O BRASÃO) NO BOLSO DO LADO ESQUERDO DO PEITO E NAS COSTAS ESTAMPA EM SILK ESCRITO "VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR. TAMANHO G AO XG.
59 P	30 SAÚDE RC 352/2026 - Item 37	UNIDADE	COLETE PARA SAÚDE DO TRABALHADOR TAMANHO PP AO M COLETE PARA O CEREST; EM RIP STOP; COR AZUL MARINHO; 04 BOLSOS COM LAPELA E VELCRO; FECHAMENTO EM ZÍPER ATÉ O PESCOÇO; GOLA PADRE; BARRA COM ELÁSTICO; BRASÃO DE INDAIATUBA EM SILK (FUNDO BRANCO PARA DESTACAR O BRASÃO) NO BOLSO DO LADO ESQUERDO DO PEITO E NAS COSTAS ESTAMPA EM SILK ESCRITO "VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR. TAMANHO PP AO M
60 P	50 SAÚDE RC 352/2026 - Item 38	UNIDADE	COLETE PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA TAMANHO G AO XG COLETE PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA; EM RIP STOP; COR AZUL MARINHO; 04 BOLSOS COM LAPELA E VELCRO; FECHAMENTO EM ZÍPER ATÉ O PESCOÇO; GOLA PADRE; BARRA COM ELÁSTICO; BRASÃO DE INDAIATUBA EM SILK (FUNDO BRANCO PARA DESTACAR O BRASÃO) NO BOLSO DO LADO ESQUERDO DO PEITO E NAS COSTAS ESTAMPA EM SILK ESCRITO "VIGILÂNCIA EM SAÚDE." TAMANHO G AO XG.
61 P	50 SAÚDE RC 352/2026 - Item 39	UNIDADE	COLETE PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA TAMANHO PP AO M COLETE PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA; EM RIP STOP; COR AZUL MARINHO; 04 BOLSOS COM LAPELA E VELCRO; FECHAMENTO EM ZÍPER ATÉ O PESCOÇO; GOLA PADRE; BARRA COM ELÁSTICO; BRASÃO DE INDAIATUBA EM SILK (FUNDO BRANCO PARA DESTACAR O BRASÃO) NO BOLSO DO LADO ESQUERDO DO PEITO E NAS COSTAS ESTAMPA EM SILK ESCRITO "VIGILÂNCIA EM SAÚDE; TAMANHO PP AO M
62 P	150 SAÚDE RC 352/2026 - Item 40	UNIDADE	COLETE PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COLETE PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA; EM RIP STOP; COR AZUL MARINHO; 04 BOLSOS COM LAPELA E VELCRO; FECHAMENTO EM ZÍPER ATÉ O PESCOÇO; GOLA PADRE; BARRA COM ELÁSTICO; BRASÃO DE INDAIATUBA EM SILK (FUNDO BRANCO PARA DESTACAR O BRASÃO) NO BOLSO DO LADO ESQUERDO DO PEITO; TAMANHO PP AO M
63 P	150 SAÚDE RC 352/2026 - Item 41	UNIDADE	COLETE PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA TAMANHO G AO XG COLETE PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA; EM RIP STOP; COR AZUL MARINHO; 04 BOLSOS COM LAPELA E VELCRO; FECHAMENTO EM ZÍPER ATÉ O PESCOÇO; GOLA PADRE; BARRA COM ELÁSTICO; BRASÃO DE INDAIATUBA EM SILK (FUNDO BRANCO PARA DESTACAR O BRASÃO) NO BOLSO DO LADO ESQUERDO DO PEITO; TAMANHO G AO XG.
64 P	50 SAÚDE RC 352/2026 - Item 42	UNIDADE	COLETE PARA ZOONOSES TAMANHO PP AO GG COLETE PARA ZOONOSES; EM RIP STOP; COR AZUL MARINHO; 04 BOLSOS COM LAPELA E VELCRO; FECHAMENTO EM ZÍPER ATÉ O



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			PESCOÇO; GOLA PADRE; BARRA COM ELÁSTICO; BRASÃO DE INDAIATUBA EM SILK (FUNDO BRANCO PARA DESTACAR O BRASÃO) NO BOLSO DO LADO ESQUERDO DO PEITO E NAS COSTAS ESTAMPA EM SILK ESCRITO "VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZOONOSSES; TAMANHO PP AO GG
--	--	--	--

LOTE 5

Item	Quant.	Unid.	Descrição
65 P	100 SAÚDE RC 352/2026 - Item 43	UNIDADE	CONJUNTO DE SCRUB PARA USO EM ATENDIMENTO DOMICILIAR E HOSPITALAR; TAMANHO G SCRUB (PARTE SUPERIOR); MANGA CURTA; EM GABARDINE; COR GRAFITE; 100% POLIÉSTER; GRAMATURA 288/GM² TAMANHO G; COM COSTURA REFORÇADA; 2 BOLSOS NA PARTE INFERIOR COM ZÍPER EMBUTIDO E REFORÇADO; 1 BOLSO NA PARTE SUPERIOR LADO ESQUERDO COM COSTURA REFORÇADA; CALÇA; EM GABARDINE; COR GRAFITE; 100% POLIÉSTER; GRAMATURA 288/GM²; TAMANHO G; COSTURA REFORÇADA; COM 2 BOLSOS NA PARTE FRONTAL TIPO FACA; 1 BOLSO NA PARTE POSTERIOR LADO DIREITO COM COSTURA REFORÇADA.
66 P	100 SAÚDE RC 352/2026 - Item 44	UNIDADE	CONJUNTO DE SCRUB PARA USO EM ATENDIMENTO DOMICILIAR E HOSPITALAR; TAMANHO GG SCRUB (PARTE SUPERIOR); MANGA CURTA; EM GABARDINE; COR GRAFITE; 100% POLIÉSTER; GRAMATURA 288/GM² TAMANHO GG; COM COSTURA REFORÇADA; 2 BOLSOS NA PARTE INFERIOR COM ZÍPER EMBUTIDO E REFORÇADO; 1 BOLSO NA PARTE SUPERIOR LADO ESQUERDO COM COSTURA REFORÇADA; CALÇA; EM GABARDINE; COR GRAFITE; 100% POLIÉSTER; GRAMATURA 288/GM²; TAMANHO G; COSTURA REFORÇADA; COM 2 BOLSOS NA PARTE FRONTAL TIPO FACA; 1 BOLSO NA PARTE POSTERIOR LADO DIREITO COM COSTURA REFORÇADA.
67 P	100 SAÚDE RC 352/2026 - Item 45	UNIDADE	CONJUNTO DE SCRUB PARA USO EM ATENDIMENTO DOMICILIAR E HOSPITALAR; TAMANHO M SCRUB (PARTE SUPERIOR); MANGA CURTA; EM GABARDINE; COR GRAFITE; 100% POLIÉSTER; GRAMATURA 288/GM² TAMANHO M; COM COSTURA REFORÇADA; 2 BOLSOS NA PARTE INFERIOR COM ZÍPER EMBUTIDO E REFORÇADO; 1 BOLSO NA PARTE SUPERIOR LADO ESQUERDO COM COSTURA REFORÇADA; CALÇA; EM GABARDINE; COR GRAFITE; 100% POLIÉSTER; GRAMATURA 288/GM²; TAMANHO G; COSTURA REFORÇADA; COM 2 BOLSOS NA PARTE FRONTAL TIPO FACA; 1 BOLSO NA PARTE POSTERIOR LADO DIREITO COM COSTURA REFORÇADA.
68 P	50 SAÚDE RC 352/2026 - Item 46	UNIDADE	CONJUNTO DE SCRUB PARA USO EM ATENDIMENTO DOMICILIAR E HOSPITALAR; TAMANHO P SCRUB (PARTE SUPERIOR); MANGA CURTA; EM GABARDINE; COR GRAFITE; 100% POLIÉSTER; GRAMATURA 288/GM² TAMANHO P; COM COSTURA REFORÇADA; 2 BOLSOS NA PARTE INFERIOR COM ZÍPER EMBUTIDO E REFORÇADO; 1 BOLSO NA PARTE SUPERIOR LADO ESQUERDO COM COSTURA REFORÇADA; CALÇA; EM GABARDINE; COR GRAFITE; 100% POLIÉSTER; GRAMATURA 288/GM²; TAMANHO G; COSTURA REFORÇADA; COM 2 BOLSOS NA PARTE FRONTAL TIPO FACA; 1 BOLSO NA PARTE POSTERIOR LADO DIREITO COM COSTURA REFORÇADA.
69 P	100 SAÚDE RC 352/2026 - Item 47	UNIDADE	CONJUNTO DE SCRUB PARA USO EM ATENDIMENTO DOMICILIAR E HOSPITALAR; TAMANHO XG



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			SCRUB (PARTE SUPERIOR); MANGA CURTA; EM GABARDINE; COR GRAFITE; 100% POLIÉSTER; GRAMATURA 288/GM² TAMANHO XG; COM COSTURA REFORÇADA; 2 BOLSOS NA PARTE INFERIOR COM ZÍPER EMBUTIDO E REFORÇADO; 1 BOLSO NA PARTE SUPERIOR LADO ESQUERDO COM COSTURA REFORÇADA; CALÇA; EM GABARDINE; COR GRAFITE; 100% POLIÉSTER; GRAMATURA 288/GM²; TAMANHO G; COSTURA REFORÇADA; COM 2 BOLSOS NA PARTE FRONTAL TIPO FACA; 1 BOLSO NA PARTE POSTERIOR LADO DIREITO COM COSTURA REFORÇADA.
70 P	50 SAÚDE RC 352/2026 - Item 48	UNIDADE	CONJUNTO DE SCRUB PARA USO EM ATENDIMENTO DOMICILIAR E HOSPITALAR; TAMANHO XXG SCRUB (PARTE SUPERIOR); MANGA CURTA; EM GABARDINE; COR GRAFITE; 100% POLIÉSTER; GRAMATURA 288/GM² TAMANHO XXG; COM COSTURA REFORÇADA; 2 BOLSOS NA PARTE INFERIOR COM ZÍPER EMBUTIDO E REFORÇADO; 1 BOLSO NA PARTE SUPERIOR LADO ESQUERDO COM COSTURA REFORÇADA; CALÇA; EM GABARDINE; COR GRAFITE; 100% POLIÉSTER; GRAMATURA 288/GM²; TAMANHO G; COSTURA REFORÇADA; COM 2 BOLSOS NA PARTE FRONTAL TIPO FACA; 1 BOLSO NA PARTE POSTERIOR LADO DIREITO COM COSTURA REFORÇADA.

LOTE 6

Item	Quant.	Unid.	Descrição
38 P	10 FAZENDA RC 7/2026 - Item 1	UNIDADE	CAMISETA POLO DRY FIT, AZUL MARINHO - MANGA CURTA - TAMANHOS G CAMISETA POLO DRY FIT, NA COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA, COM BORDADO NO PEITO DO LADO ESQUERDO (BRASÃO DA PREFEITURA, COM ESCRITA ACIMA DO BRASÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, E ABAIXO DO BRASÃO: SECRETARIA DA FAZENDA), BORDADA NAS COSTAS: FISCALIZAÇÃO, TAMANHO G.
39 P	12 FAZENDA RC 7/2026 - Item 2	UNIDADE	CAMISETA POLO DRY FIT, AZUL MARINHO - MANGA CURTA - TAMANHOS GG CAMISETA POLO DRY FIT, NA COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA, COM BORDADO NO PEITO DO LADO ESQUERDO (BRASÃO DA PREFEITURA, COM ESCRITA ACIMA DO BRASÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, E ABAIXO DO BRASÃO: SECRETARIA DA FAZENDA), BORDADA NAS COSTAS: FISCALIZAÇÃO, TAMANHO GG.
40 P	4 FAZENDA RC 7/2026 - Item 3	UNIDADE	CAMISETA POLO DRY FIT, AZUL MARINHO - MANGA CURTA - TAMANHOS M CAMISETA POLO DRY FIT, NA COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA, COM BORDADO NO PEITO DO LADO ESQUERDO (BRASÃO DA PREFEITURA, COM ESCRITA ACIMA DO BRASÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, E ABAIXO DO BRASÃO: SECRETARIA DA FAZENDA), BORDADA NAS COSTAS: FISCALIZAÇÃO, TAMANHO M.
41 P	4 FAZENDA RC 7/2026 - Item 4	UNIDADE	CAMISETA POLO DRY FIT, AZUL MARINHO - MANGA CURTA - TAMANHOS P CAMISETA POLO DRY FIT, NA COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA, COM BORDADO NO PEITO DO LADO ESQUERDO (BRASÃO DA PREFEITURA, COM ESCRITA ACIMA DO BRASÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, E ABAIXO DO BRASÃO: SECRETARIA DA FAZENDA), BORDADA NAS COSTAS: FISCALIZAÇÃO, TAMANHO P.
42 P	12 FAZENDA RC 7/2026 - Item 5	UNIDADE	CAMISETA POLO DRY FIT, AZUL MARINHO - MANGA CURTA - TAMANHOS XG



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			CAMISETA POLO DRY FIT, NA COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA, COM BORDADO NO PEITO DO LADO ESQUERDO (BRASÃO DA PREFEITURA, COM ESCRITA ACIMA DO BRASÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, E ABAIXO DO BRASÃO: SECRETARIA DA FAZENDA), BORDADA NAS COSTAS: FISCALIZAÇÃO, TAMANHO XG.
43 P	10 FAZENDA RC 7/2026 - Item 6	UNIDADE	CAMISETA POLO DRY FIT, AZUL MARINHO - MANGA LONGA - TAMANHOS G CAMISETA POLO DRY FIT, NA COR AZUL MARINHO, MANGA LONGA, COM BORDADO NO PEITO DO LADO ESQUERDO (BRASÃO DA PREFEITURA, COM ESCRITA ACIMA DO BRASÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, E ABAIXO DO BRASÃO: SECRETARIA DA FAZENDA), BORDADA NAS COSTAS: FISCALIZAÇÃO, TAMANHO G.
44 P	12 FAZENDA RC 7/2026 - Item 7	UNIDADE	CAMISETA POLO DRY FIT, AZUL MARINHO - MANGA LONGA - TAMANHOS GG CAMISETA POLO DRY FIT, NA COR AZUL MARINHO, MANGA LONGA, COM BORDADO NO PEITO DO LADO ESQUERDO (BRASÃO DA PREFEITURA, COM ESCRITA ACIMA DO BRASÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, E ABAIXO DO BRASÃO: SECRETARIA DA FAZENDA), BORDADA NAS COSTAS: FISCALIZAÇÃO, TAMANHO GG.
45 P	4 FAZENDA RC 7/2026 - Item 8	UNIDADE	CAMISETA POLO DRY FIT, AZUL MARINHO - MANGA LONGA - TAMANHOS M CAMISETA POLO DRY FIT, NA COR AZUL MARINHO, MANGA LONGA, COM BORDADO NO PEITO DO LADO ESQUERDO (BRASÃO DA PREFEITURA, COM ESCRITA ACIMA DO BRASÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, E ABAIXO DO BRASÃO: SECRETARIA DA FAZENDA), BORDADA NAS COSTAS: FISCALIZAÇÃO, TAMANHO M.
46 P	4 FAZENDA RC 7/2026 - Item 9	UNIDADE	CAMISETA POLO DRY FIT, AZUL MARINHO - MANGA LONGA - TAMANHOS P CAMISETA POLO DRY FIT, NA COR AZUL MARINHO, MANGA LONGA, COM BORDADO NO PEITO DO LADO ESQUERDO (BRASÃO DA PREFEITURA, COM ESCRITA ACIMA DO BRASÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, E ABAIXO DO BRASÃO: SECRETARIA DA FAZENDA), BORDADA NAS COSTAS: FISCALIZAÇÃO, TAMANHO P.
47 P	12 FAZENDA RC 7/2026 - Item 10	UNIDADE	CAMISETA POLO DRY FIT, AZUL MARINHO - MANGA LONGA - TAMANHOS XG CAMISETA POLO DRY FIT, NA COR AZUL MARINHO, MANGA LONGA, COM BORDADO NO PEITO DO LADO ESQUERDO (BRASÃO DA PREFEITURA, COM ESCRITA ACIMA DO BRASÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, E ABAIXO DO BRASÃO: SECRETARIA DA FAZENDA), BORDADA NAS COSTAS: FISCALIZAÇÃO, TAMANHO XG.

LOTE 7

Item	Quant.	Unid.	Descrição
15 P	250 SAÚDE RC 352/2026 - Item 13	UNIDADE	CAMISA POLO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TAM. GG AO EXG CAMISA POLO PARA AGENTE COMUNITÁRIO; EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSSE; MANGA CURTA; NA COR CINZA CLARA; BOLSO DO LADO ESQUERDO COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA NA COR AZUL CAÚ; NA MANGA ESQUERDA BORDADO DO LOGO DO SUS NA COR AZUL CLARO; NA MANGA DIREITA ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COR AZUL CLARO; NAS COSTAS ESTAMPA EM SILK COM 03 CM DE ALTURA X 20 CM DE LARGURA ESCRITO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA COR AZUL CLARO; EMBALADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			INDIVIDUALMENTE; DEVERÁ GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TAMANHO DO GG AO EXG..
16 P	250 SAÚDE RC 352/2026 - Item 14	UNIDADE	CAMISA POLO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TAM. PP AO G CAMISA POLO PARA AGENTE COMUNITÁRIO; EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE; MANGA CURTA; NA COR CINZA CLARA; BOLSO DO LADO ESQUERDO COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA NA COR AZUL CAÚ; NA MANGA ESQUERDA BORDADO DO LOGO DO SUS NA COR AZUL CLARO; NA MANGA DIREITA ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COR AZUL CLARO; NAS COSTAS ESTAMPA EM SILK COM 03 CM DE ALTURA X 20 CM DE LARGURA ESCRITO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA COR AZUL CLARO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; DEVERÁ GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TAMANHO DO PP AO G..
17 P	600 SAÚDE RC 352/2026 - Item 15	UNIDADE	CAMISA POLO - MANGA CURTA - DENGUE - TAM. GG AO EXG CAMISA POLO PARA AGENTE COMUNITÁRIO; EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE; MANGA CURTA; NA COR CINZA CLARA; BOLSO DO LADO ESQUERDO COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E ESCRITO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE INDAIATUBA; NA MANGA ESQUERDA BORDADO ESCRITO "CONTROLE DE VETORES" NA COR AZUL CLARO; NA MANGA DIREITA BORDADO ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E LOGO DO SUS NA COR AZUL CLARO; NAS COSTAS ESTAMPA EM SILK ESCRITO "VIGILÂNCIA EM SAÚDE". DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TAMANHOS DO GG AO EXG.
18 P	600 SAÚDE RC 352/2026 - Item 16	UNIDADE	CAMISA POLO - MANGA CURTA - DENGUE - TAM. PP AO G CAMISA POLO PARA AGENTE COMUNITÁRIO; EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE; MANGA CURTA; NA COR CINZA CLARA; BOLSO DO LADO ESQUERDO COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E ESCRITO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE INDAIATUBA; NA MANGA ESQUERDA BORDADO ESCRITO "CONTROLE DE VETORES" NA COR AZUL CLARO; NA MANGA DIREITA BORDADO ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E LOGO DO SUS NA COR AZUL CLARO; NAS COSTAS ESTAMPA EM SILK ESCRITO "VIGILÂNCIA EM SAÚDE". DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TAMANHOS DO PP AO G.
19 P	50 SAÚDE RC 352/2026 - Item 17	UNIDADE	CAMISA POLO - MANGA CURTA - ZOONOSES- TAM. P AO GG CAMISA POLO PARA AGENTE ZOONOSES EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE; MANGA CURTA; NA COR AZUL MARINHO; BOLSO DO LADO ESQUERDO COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E ESCRITO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE INDAIATUBA; NA MANGA DIREITA BORDADO ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E LOGO DO SUS NA COR BRANCO; NAS COSTAS ESTAMPA EM SILK ESCRITO "VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZOONOSES". DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TAMANHOS DO P AO GG.
20 P	600 SAÚDE RC 352/2026 - Item 18	UNIDADE	CAMISA POLO - MANGA LONGA - DENGUE - TAM. GG AO EXG



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			CAMISA POLO PARA AGENTE COMUNITÁRIO; EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE; MANGA LONGA; COM PUNHO; NA COR CINZA CLARA; BOLSO DO LADO ESQUERDO COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE INDAIATUBA E ESCRITO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE INDAIATUBA; NA MANGA ESQUERDA BORDADO ESCRITO "CONTROLE DE VETORES" NA COR AZUL CLARO; NA MANGA DIREITA BORDADO ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E LOGO DO SUS NA COR AZUL CLARO; NAS COSTAS ESTAMPA EM SILK ESCRITO "VIGILÂNCIA EM SAÚDE". DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TAMANHOS DO GG AO EXG.
21 P	600 SAÚDE RC 352/2026 - Item 19	UNIDADE	CAMISA POLO - MANGA LONGA - DENGUE - TAM. PP AO G CAMISA POLO PARA AGENTE COMUNITÁRIO; EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE; MANGA LONGA; COM PUNHO; NA COR CINZA CLARA; BOLSO DO LADO ESQUERDO COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE INDAIATUBA E ESCRITO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE INDAIATUBA; NA MANGA ESQUERDA BORDADO ESCRITO "CONTROLE DE VETORES" NA COR AZUL CLARO; NA MANGA DIREITA BORDADO ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E LOGO DO SUS NA COR AZUL CLARO; NAS COSTAS ESTAMPA EM SILK ESCRITO "VIGILÂNCIA EM SAÚDE". DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TAMANHOS DO PP AO G.
22 P	50 SAÚDE RC 352/2026 - Item 20	UNIDADE	CAMISA POLO - MANGA LONGA - ZOONOSES - TAM. P AO GG CAMISA POLO PARA AGENTE ZOONOSES EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE; MANGA LONGA COM PUNHO; NA COR AZUL MARINHO; BOLSO DO LADO ESQUERDO COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE INDAIATUBA E ESCRITO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE INDAIATUBA; NA MANGA DIREITA BORDADO ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E LOGO DO SUS NA COR BRANCO; NAS COSTAS ESTAMPA EM SILK ESCRITO "VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZOONOSES". DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TAMANHOS DO P AO GG.
23 P	100 SAÚDE RC 352/2026 - Item 21	UNIDADE	CAMISA POLO CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET, TAMANHOS DO GG AO EXGG, SAME OU SAEC CAMISA POLO CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET, MANGA CURTA, COR CINZA CLARA, TAMANHOS DO GG AO EXGG, COM BOLSO NO LADO ESQUERDO, FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA COM LARGURA APROXIMADA DE 5 CM APLICADA NAS COSTAS NA ALTURA DA CINTURA, PERSONALIZADA COM BORDADO DO LOGOTIPO INSTITUCIONAL DO SAME OU DO SAEC NO BOLSO, BORDADO INSTITUCIONAL NAS COSTAS, E APLICAÇÃO DA BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
24 P	100 SAÚDE RC 352/2026 - Item 22	UNIDADE	CAMISA POLO CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET, TAMANHOS DO PP AO G, SAME OU SAEC CAMISA POLO CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET, MANGA CURTA, COR CINZA CLARA, TAMANHOS DO PP AO G, COM BOLSO NO LADO ESQUERDO, FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA COM LARGURA APROXIMADA DE 5 CM APLICADA NAS COSTAS NA ALTURA DA CINTURA, PERSONALIZADA COM BORDADO DO LOGOTIPO INSTITUCIONAL DO SAME OU DO SAEC NO BOLSO, BORDADO INSTITUCIONAL NAS COSTAS, E APLICAÇÃO DA BANDEIRA DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			BRASIL NA MANGA ESQUERDA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
25 P	420 EDUCAÇÃO RC 15/2026 - Item 3	UNIDADE	CAMISA POLO, FEMININA; MANGA CURTA; EM MALHA PIQUET; NA COR AZUL MARINHO; TAMANHOS DO PP AO XXG CAMISA POLO FEMININA; MANGA CURTA; EM MALHA PIQUET; NA COR AZUL MARINHO; TAMANHOS DO PP AO XXG; NO PEITO ESQUERDO INSERIR BORBADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA MEDINDO APROX. 70mm DE ALTURA, NA 1ª LINHA ABAIXO DO BRASÃO BORDADO ESCRITO "SECRETARIA DE", NA 2ª LINHA BORDADO ESCRITO "EDUCAÇÃO"; BORDADO DA BANDEIRA DE INDAIATUBA NA MANGA ESQUERDA E DA BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA DIREITA; DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA DE INFORMAÇÕES AFIXADA À PEÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO BRASILEIRA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; COM GARANTIA DE 30 (TRINTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
26 P	420 EDUCAÇÃO RC 15/2026 - Item 4	UNIDADE	CAMISA POLO, FEMININA; MANGA CURTA; EM MALHA PIQUET; NA COR CINZA CHUMBO; TAMANHOS DO PP AO XXG CAMISA POLO FEMININA; MANGA CURTA; EM MALHA PIQUET; NA COR CINZA CHUMBO; TAMANHOS DO PP AO XXG; NO PEITO ESQUERDO INSERIR BORBADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA MEDINDO APROX. 70mm DE ALTURA, NA 1ª LINHA ABAIXO DO BRASÃO BORDADO ESCRITO "SECRETARIA DE", NA 2ª LINHA BORDADO ESCRITO "EDUCAÇÃO"; BORDADO DA BANDEIRA DE INDAIATUBA NA MANGA ESQUERDA E DA BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA DIREITA; DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA DE INFORMAÇÕES AFIXADA À PEÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO BRASILEIRA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; COM GARANTIA DE 30 (TRINTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
27 P	150 EDUCAÇÃO RC 15/2026 - Item 5	UNIDADE	CAMISA POLO, MASCULINA; MANGA CURTA; EM MALHA PIQUET; NA AZUL MARINHO; TAMANHOS DO P AO XXG CAMISA POLO MASCULINA; MANGA CURTA; EM MALHA PIQUET; NA COR AZUL MARINHO; TAMANHOS DO PP AO XXG; NO PEITO ESQUERDO INSERIR BORBADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA MEDINDO APROX. 70mm DE ALTURA, NA 1ª LINHA ABAIXO DO BRASÃO BORDADO ESCRITO "SECRETARIA DE", NA 2ª LINHA BORDADO ESCRITO "EDUCAÇÃO"; BORDADO DA BANDEIRA DE INDAIATUBA NA MANGA ESQUERDA E DA BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA DIREITA; DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA DE INFORMAÇÕES AFIXADA À PEÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO BRASILEIRA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; COM GARANTIA DE 30 (TRINTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
28 P	150 EDUCAÇÃO RC 15/2026 - Item 6	UNIDADE	CAMISA POLO, MASCULINA; MANGA CURTA; EM MALHA PIQUET; NA COR CINZA CHUMBO; TAMANHOS DO P AO XXG CAMISA POLO MASCULINA; MANGA CURTA; EM MALHA PIQUET; NA COR CINZA CHUMBO; TAMANHOS DO PP AO XXG; NO PEITO ESQUERDO INSERIR BORBADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA MEDINDO APROX. 70mm DE ALTURA, NA 1ª LINHA ABAIXO DO BRASÃO BORDADO ESCRITO "SECRETARIA DE", NA 2ª LINHA BORDADO ESCRITO "EDUCAÇÃO"; BORDADO DA BANDEIRA DE INDAIATUBA NA MANGA ESQUERDA E DA BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA DIREITA; DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA DE INFORMAÇÕES AFIXADA À PEÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO BRASILEIRA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; COM GARANTIA DE 30 (TRINTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

LOTE 8

Item	Quant.	Unid.	Descrição
------	--------	-------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

29 P	400 SAÚDE RC 352/2026 - Item 23	UNIDADE	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV, SAME OU SAEC, GG AO EXGG CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV, COMPOSTA POR APROXIMADAMENTE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MANGA CURTA, COR BRANCA, GOLA V, SEM VINCO NAS COSTAS, TAMANHOS DO GG AO EXGG, PERSONALIZADA COM BORDADO INSTITUCIONAL DO SAME OU DO SAEC NO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
30 P	400 SAÚDE RC 352/2026 - Item 24	UNIDADE	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV, SAME OU SAEC, PP AO G CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV, COMPOSTA POR APROXIMADAMENTE 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MANGA CURTA, COR AZUL MARINHO, GOLA V, SEM VINCO NAS COSTAS, TAMANHOS DO PP AO G, PERSONALIZADA COM BORDADO INSTITUCIONAL CONFORME SETOR SOLICITANTE, PODENDO CONTER LOGOTIPO INSTITUCIONAL DO SAME OU DO SAEC OU BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA CORRESPONDENTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
31 P	100 SAÚDE RC 352/2026 - Item 25	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV; TIPO BABY LOOK; MANGA CURTA; TAMANHO GG AO EXG CAMISETA TIPO BABY LOOK; GOLA POLO; EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE; MANGA CURTA; COR A DEFINIR; IMPRESSÃO LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICIPIO DE INDAIATUBA E ESCRITO: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA DA SAÚDE; NA MANGA DIREITA ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E SECRETARIA DA SAÚDE; DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TAMANHOS DO GG AO EXG.
32 P	120 SAÚDE RC 352/2026 - Item 26	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV; GOLA V; MANGA CURTA; TAMANHO P AO G CAMISETA GOLA V; EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE; MANGA CURTA; COR A DEFINIR; IMPRESSÃO LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICIPIO DE INDAIATUBA E ESCRITO: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA DA SAÚDE; NA MANGA DIREITA ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E SECRETARIA DA SAÚDE; DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TAMANHOS DO P AO G
33 P	50 SAÚDE RC 352/2026 - Item 27	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV; GOLA V; MANGA CURTA; TAMANHO P AO GG- COR BRANCA CAMISETA GOLA V; EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE; MANGA CURTA; COR BRANCA; NA FRENTE LOGO DO CEREST COM ARTE PROPRIA ESCRITO 27 JULHO E NAS COSTAS ARTE PROPRIA E ESCRITO DIA NACIONAL DE PREVENÇÃO ACIDENTES DE TRABALHO EM BRANÇO; DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TAMANHOS DO P AO GG
34 P	50 SAÚDE RC 352/2026 - Item 28	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV; GOLA V; MANGA CURTA; TAMANHO P AO GG- COR VERDE CAMISETA GOLA V; EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE; MANGA CURTA; COR VERDE; NA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			FRENTE ESCRITO ABRIL VERDE COM O LAÇO DESENHADO E NAS COSTAS LOGO DO CEREST (EM PRETO) E ESCRITO MÊS DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO EM BRANÇO; DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TAMANHOS DO P AO GG
35 P	100 SAÚDE RC 352/2026 - Item 29	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV; GOLA V; MANGA LONGA; TAMANHO GG E EXG CAMISETA; GOLA V; EM MALHA PV; MANGA LONGA; SEM PUNHO; COR A DEFINIR; IMPRESSÃO DO LADO ESQUERDO: BRASÃO DO MUNICIPIO DE INDAIATUBA E ESCRITO: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA DA SAÚDE; NA MANGA DIREITA ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E SECRETARIA DA SAÚDE; DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TAMANHOS DO GG AO EXG
36 P	120 SAÚDE RC 352/2026 - Item 30	UNIDADE	CAMISETA EM MALHA PV; GOLA V; MANGA LONGA; TAMANHO P AO G CAMISETA; GOLA V; EM MALHA PV; MANGA LONGA; SEM PUNHO; COR A DEFINIR; IMPRESSÃO DO LADO ESQUERDO: BRASÃO DO MUNICIPIO DE INDAIATUBA E ESCRITO: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA DA SAÚDE; NA MANGA DIREITA ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA e SECRETARIA DA SAÚDE; DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TAMANHOS DO P AO G.
37 P	150 SAÚDE RC 352/2026 - Item 31	UNIDADE	CAMISETA GOLA V; MALHA PV; MANGA CURTA; TAMANHO GG AO EXG CAMISETA GOLA V; EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE; MANGA CURTA; COR A DEFINIR; IMPRESSÃO LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICIPIO DE INDAIATUBA E ESCRITO: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA DA SAÚDE; NA MANGA DIREITA ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA e SECRETARIA DA SAÚDE; DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE; GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TAMANHOS DO GG AO EXG
48 P	100 SAÚDE RC 352/2026 - Item 32	UNIDADE	CAMISETA POLO; MALHA PV; MANGA CURTA; TAMANHO P AO G CAMISETA POLO; EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE; MANGA CURTA; COR A DEFINIR; IMPRESSÃO LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICIPIO DE INDAIATUBA E ESCRITO: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA DA SAÚDE; NA MANGA DIREITA ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA e SECRETARIA DA SAÚDE. DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TAMANHOS DO P AO G.
49 P	100 SAÚDE RC 352/2026 - Item 33	UNIDADE	CAMISETA TIPO BABY LOOK; MANGA CURTA; TAMANHO P AO G CAMISETA TIPO BABY LOOK; GOLA POLO; EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE; MANGA CURTA; COR A DEFINIR; IMPRESSÃO LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICIPIO DE INDAIATUBA E ESCRITO: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA DA SAÚDE; NA MANGA DIREITA ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA e SECRETARIA DA SAÚDE; DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE; GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TAMANHOS DO P AO G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

50 P	200 SAÚDE RC 352/2026 - Item 34	UNIDADE	CAMISETA TIPO POLO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, PP AO EXG, SAME OU SAEC CAMISETA TIPO POLO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO 30/1, GRAMATURA MÍNIMA DE 170 G/M², COR AZUL MARINHO, TAMANHOS DO PP AO EXG, MANGA CURTA COM PUNHOS, GOLA POLO, MODELO MASCULINO, COM BOLSO CHAPADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16060 (VESTIBILIDADE MASCULINA - CORPO TIPO NORMAL), PERSONALIZADA COM LOGOTIPO INSTITUCIONAL DO SAME OU DO SAEC.
51 P	550 EDUCAÇÃO RC 15/2026 - Item 7	UNIDADE	CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA; MANGA CURTA; TECIDO DRYFIT; NA COR AZUL MARINHO; TAMANHOS DO PP AO XXG CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA; MANGA CURTA; TECIDO EM MALHA 100% POLIESTER COM TRATAMENTO DRYFIT QUE NÃO RETEM O SUOR E REDUZ ODORES E PROLIFERAÇÃO DE BACTERIAS; NA COR AZUL MARINHO; COM PROTEÇÃO UV DE 50 FPS; TAMANHOS DO PP AO XXG; NO PEITO ESQUERDO INSERIR SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, NA 1ª LINHA ABAIXO DO BRASÃO SILK ESCRITO "SECRETARIA DE", NA 2ª LINHA SILK ESCRITO "EDUCAÇÃO", MEDINDO APROX. 70mm DE ALTURA; SILK DA BANDEIRA DE INDAIATUBA NA MANGA ESQUERDA E DA BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA DIREITA; DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA DE INFORMAÇÕES AFIXADA À PEÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO BRASILEIRA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; COM GARANTIA DE 30 (TRINTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
52 P	100 EDUCAÇÃO RC 15/2026 - Item 8	UNIDADE	CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA; MANGA CURTA; TECIDO DRYFIT; NA COR BRANCA; TAMANHOS DO PP AO XXG CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA; MANGA CURTA; TECIDO EM MALHA 100 % POLIESTER COM TRATAMENTO DRYFIT QUE NÃO RETEM O SUOR E REDUZ ODORES E PROLIFERAÇÃO DE BACTERIAS; NA COR BRANCA; COM PROTEÇÃO UV DE 50 FPS; TAMANHOS DO PP AO XXG; INSERIR NO PEITO, SILK DA FRASE "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" (EDUCAÇÃO ESCRITO COM LETRAS COLORIDAS), NAS COSTAS, O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, E ABAIXO, A INSCRIÇÃO "PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA STAFF"; DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA DE INFORMAÇÕES AFIXADA À PEÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO BRASILEIRA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; COM GARANTIA DE 30 (TRINTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
53 P	550 EDUCAÇÃO RC 15/2026 - Item 9	UNIDADE	CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA; MANGA CURTA; TECIDO DRYFIT; NA COR CINZA CHUMBO; TAMANHOS DO PP AO XXG CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA; MANGA CURTA; TECIDO EM MALHA 100% POLIESTER COM TRATAMENTO DRYFIT QUE NÃO RETEM O SUOR E REDUZ ODORES E PROLIFERAÇÃO DE BACTERIAS; NA COR CINZA CHUMBO; COM PROTEÇÃO UV DE 50 FPS; TAMANHOS DO PP AO XXG; NO PEITO ESQUERDO INSERIR SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, NA 1ª LINHA ABAIXO DO BRASÃO SILK ESCRITO "SECRETARIA DE", NA 2ª LINHA SILK ESCRITO "EDUCAÇÃO", MEDINDO APROX. 70mm DE ALTURA; SILK DA BANDEIRA DE INDAIATUBA NA MANGA ESQUERDA E DA BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA DIREITA; DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA DE INFORMAÇÕES AFIXADA À PEÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO BRASILEIRA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; COM GARANTIA DE 30 (TRINTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
54 P	100 EDUCAÇÃO RC 15/2026 - Item 10	UNIDADE	CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA; MANGA CURTA; TECIDO DRYFIT; NA COR PRETA; TAMANHOS DO PP AO XXG



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA; MANGA CURTA; TECIDO EM MALHA 100 % POLIESTER COM TRATAMENTO DRYFIT QUE NÃO RETEM O SUOR E REDUZ ODORES E PROLIFERAÇÃO DE BACTERIAS; NA COR PRETA; COM PROTEÇÃO UV DE 50 FPS; TAMANHOS DO PP AO XXG; INSERIR NO PEITO, SILK DA FRASE "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" (EDUCAÇÃO ESCRITO COM LETRAS COLORIDAS), NAS COSTAS, O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, E ABAIXO, A INSCRIÇÃO "PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA STAFF"; DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA DE INFORMAÇÕES AFIXADA À PEÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO BRASILEIRA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; COM GARANTIA DE 30 (TRINTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
55 P	420 EDUCAÇÃO RC 15/2026 - Item 11	UNIDADE	CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA; MANGA LONGA; TECIDO DRYFIT; NA AZUL MARINHO; TAMANHOS DO PP AO XXG CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA; MANGA LONGA; TECIDO EM MALHA 100 % POLIESTER COM TRATAMENTO DRYFIT QUE NÃO RETEM O SUOR E REDUZ ODORES E PROLIFERAÇÃO DE BACTERIAS; NA COR AZUL MARINHO; COM PROTEÇÃO UV DE 50 FPS; TAMANHOS DO PP AO XXG; INSERIR NO PEITO ESQUERDO SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, MEDINDO APROX. 70mm DE ALTURA, NA 1ª LINHA ABAIXO DO BRASÃO ESCRITO "SECRETARIA DE", NA 2ª LINHA SILK ESCRITO "EDUCAÇÃO" DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA DE INFORMAÇÕES AFIXADA À PEÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO BRASILEIRA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; COM GARANTIA DE 30 (TRINTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
56 P	420 EDUCAÇÃO RC 15/2026 - Item 12	UNIDADE	CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA; MANGA LONGA; TECIDO DRYFIT; NA COR CINZA CHUMBO; TAMANHOS DO PP AO XXG CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA; MANGA LONGA; TECIDO EM MALHA 100 % POLIESTER COM TRATAMENTO DRYFIT QUE NÃO RETEM O SUOR E REDUZ ODORES E PROLIFERAÇÃO DE BACTERIAS; NA COR CINZA CHUMBO; COM PROTEÇÃO UV DE 50 FPS; TAMANHOS DO PP AO XXG; INSERIR NO PEITO ESQUERDO SILK DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, MEDINDO APROX. 70mm DE ALTURA, NA 1ª LINHA ABAIXO DO BRASÃO ESCRITO "SECRETARIA DE", NA 2ª LINHA SILK ESCRITO "EDUCAÇÃO"; DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA DE INFORMAÇÕES AFIXADA À PEÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO BRASILEIRA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; COM GARANTIA DE 30 (TRINTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

LOTE 9

Item	Quant.	Unid.	Descrição
06 P	250 SAÚDE RC 352/2026 - Item 5	UNIDADE	CALÇA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TAM. 38 A 44. CALÇA, NA COR CINZA GRAFITTI REFERENCIA 8047 OU SIMILAR, EM TECIDO RIP STOP, GRAMATURA: 260G/M², COMPOSIÇÃO 67% (ALGODÃO) E 33% PES (POLISTER), TRAMA 6,0MM, URDUME 6,0MM (QUADRICULADO), COM TRATAMENTO ANTI-PILLING, FPS 50+), CÔS: COM 4,0CM COMPOSTO COM TELA; COM PASSADORES DE CINTO: TOTAL DE 07 (SETE) PASSANTES, DISTRIBUÍDA SIMÉTRICA NO CÔS EM SUA TOTALIDADE, COM 2,0CM NA LARGURA X 4,5CM NO COMPRIMENTO; ZIPER: EM FECHOS METAL, TECIDO NA COR CINZA GRAFITTI COM 15,0CM, BOLSOS: TIPO FACA, NA LATERAL, TERMO COLANTE NO CÔS, COM ABERTURA DE 15,0CM; BOLSO LATERAL: TIPO ENVELOPE CARGO, TAMPO DE 0,5CM NA LARGURA, COM TAMPO NO FECHAMENTO, COM VELCRO DE 2,0CM DE LARGURA, E COM 03 (TRÊS) PREGA MACHO CARGO, POSICIONADO NA LATERAL EM AMBAS AS PERNAS, A 20,0CM ABAIXO DO CÔS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			COM 23,0CM (COMPRIMENTO) X 20,0CM (LARGURA);BOLSO TRASEIRO: TIPO ENVELOPE COM UM PREGA MACHO CENTRALIZADO, Á 5,0CM DO CÓS, COM 14,0CM (LARGURA) X 15,0CM (COMPRIMENTO), COM TAMPO DE 5,0CM, COM TAMPO NO FECHAMENTO, COM VELCRO DE 2,0CM; NO JOELHO REFORÇO:COM MANTA ACRÍLICA EM MATELASSE, COSTURADA Á BAIXO DO CÓS A 40,0CM, COM COMPRIMENTO DE 23,0CM DE COSTURA Á COSTURA;REFORÇO DO GANCHO: NA ALTURA DO CÓS AO GANCHO E A 10,0CM NA COCHA LADO INTERNA A TRÁS; CASEADO COM BOTÃO: DE MASSA COM 04 FUROS FIXANTES NA COR CINZA GRAFITTI, NO FECHAMENTO NO CÓS; CONFECCIONAR: EM LINHA CINZA GRAFITTI Nº 50; PONTO DE COSTURA DE NO MÁXIMO 0,3MM, EM TODA CONFECCÃO E TODO ARREIMATE DE COSTURA COM TRAVÊTE, TODAS AS COSTURAS EM UNIÃO DE PARTES DA PEÇA UTILIZAR A COSTURA GALONEIRA, FICANDO A COSTURA INTERNA DAS PERNAS EM COSTURA SIMPLES PARA POSSÍVEIS AJUSTES, O PRODUTO ACABADO, DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUAL DENTRO DE UM SACO PLÁSTICO VEDADO; NO COMPRIMENTO PADRÃO DE CONFECCÃO ACRESCEIDA EM 6,0CM; O FABRICANTE;; DEVERÁ GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO - TAMANHO DO 38 AO 44.
07 P	250 SAÚDE RC 352/2026 - Item 6	UNIDADE	CALÇA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TAM. 46 A 54. CALÇA, NA COR CINZA GRAFITTI REFERENCIA 8047 OU SIMILAR, EM TECIDO RIP STOP, GRAMATURA: 260G/M², COMPOSIÇÃO 67% (ALGODÃO) E 33% PES (POLISTER), TRAMA 6,0MM, URDUME 6,0MM (QUADRICULADO), COM TRATAMENTO ANTI-PILLING, FPS 50+), CÓS: COM 4,0CM COMPOSTO COM TELA; COM PASSADORES DE CINTO: TOTAL DE 07 (SETE) PASSANTES, DISTRIBUÍDA SIMÉTRICA NO CÓS EM SUA TOTALIDADE, COM 2,0CM NA LARGURA X 4,5CM NO COMPRIMENTO;ZIPER: EM FECHOS METAL, TECIDO NA COR CINZA GRAFITTI COM 15,0CM,BOLSOS: TIPO FACA, NA LATERAL, TERMO COLANTE NO CÓS, COM ABERTURA DE 15,0CM;BOLSO LATERAL:TIPO ENVELOPE CARGO, TAMPO DE 0,5CM NA LARGURA, COM TAMPO NO FECHAMENTO, COMVELCRO DE 2,0CM DE LARGURA, E COM 03 (TRÊS) PREGA MACHO CARGO, POSICIONADO NA LATERAL EM AMBAS AS PERNAS, A 20,0CM ABAIXO DO CÓS, COM 23,0CM (COMPRIMENTO) X 20,0CM (LARGURA);BOLSO TRASEIRO: TIPO ENVELOPE COM UM PREGA MACHO CENTRALIZADO, Á 5,0CM DO CÓS, COM 14,0CM (LARGURA) X 15,0CM (COMPRIMENTO), COM TAMPO DE 5,0CM, COM TAMPO NO FECHAMENTO, COM VELCRO DE 2,0CM; NO JOELHO REFORÇO:COM MANTA ACRÍLICA EM MATELASSE, COSTURADA Á BAIXO DO CÓS A 40,0CM, COM COMPRIMENTO DE 23,0CM DE COSTURA Á COSTURA;REFORÇO DO GANCHO: NA ALTURA DO CÓS AO GANCHO E A 10,0CM NA COCHA LADO INTERNA A TRÁS; CASEADO COM BOTÃO: DE MASSA COM 04 FUROS FIXANTES NA COR CINZA GRAFITTI, NO FECHAMENTO NO CÓS; CONFECCIONAR: EM LINHA CINZA GRAFITTI Nº 50; PONTO DE COSTURA DE NO MÁXIMO 0,3MM, EM TODA CONFECCÃO E TODO ARREIMATE DE COSTURA COM TRAVÊTE, TODAS AS COSTURAS EM UNIÃO DE PARTES DA PEÇA UTILIZAR A COSTURA GALONEIRA, FICANDO A COSTURA INTERNA DAS PERNAS EM COSTURA SIMPLES PARA POSSÍVEIS AJUSTES, O PRODUTO ACABADO, DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUAL DENTRO DE UM SACO PLÁSTICO VEDADO; NO COMPRIMENTO PADRÃO DE CONFECCÃO ACRESCEIDA EM 6,0CM; O FABRICANTE; DEVERÁ GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO - TAMANHO DO 46 AO 54..



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

08 P	350 EDUCAÇÃO RC 15/2026 - Item 2	UNIDADE	CALÇA TÁTICA COMBAT MASCULINA; EM TECIDO RIP STOP; NA COR CINZA CHUMBO, TAMANHOS DE 38 AO 54 CALÇA TÁTICA COMBAT MASCULINA; EM TECIDO RIP STOP, GRAMATURA: 260G/M², COMPOSIÇÃO 33% CO (ALGODÃO) E 67% PES (POLISTER), TRAMA 6,0MM, ÚRDUME 6,0MM (QUADRICULADO), COM TRATAMENTO ANTI-PILLING, FPS 50+), CÔS: COM 4,0CM COMPOSTO COM TEL A; COM PASSADORES DE CINTO: TOTAL DE 07 (SETE) PASSANTES, DISTRIBUÍDA SIMÉTRICAMENTE NO CÔS EM SUA TOTALIDADE, COM 2,0CM NA LARGURA X 4,5CM NO COMPRIMENTO; ZIPER: EM FECHOS METAL, TECIDO NA CINZA CHUMBO COM 15,0CM, BOLSOS: TIPO FACA, NA LATERAL, TERMO COLANTE NO CÔS, COM ABERTURA DE 15,0CM; BOLSO LATERAL: TIPO ENVELOPE CARGO, TAMPO DE 0,5CM NA LARGURA, COM TAMPO NO FECHAMENTO, COM VELCRO DE 2,0CM DE LARGURA, E COM 03 (TRÊS) PREGA MACHO CARGO, POSICIONADO NA LATERAL EM AMBAS AS PERNAS, A 20,0CM ABAIXO DO CÔS, COM 23,0CM (COMPRIMENTO) X 20,0CM (LARGURA); BOLSO TRASEIRO: TIPO ENVELOPE COM UM PREGA MACHO CENTRALIZADO, A 5,0CM DO CÔS, COM 14,0CM LXC 15,0CM, COM TAMPO DE 5,0CM, COM TAMPO NO FECHAMENTO, COM VELCRO DE 2,0CM; NO JOELHO REFORÇO: COM MANTA ACRÍLICA EM MATELASSE, COSTURADA Á BAIXO DO CÔS A 40,0CM, COM COMPRIMENTO DE 23,0CM DE COSTURA A COSTURA; REFORÇO DO GANCHO: NA ALTURA DO CÔS AO GANCHO E A 10,0CM NA COCHA INTERNA; CASEADO COM BOTÃO: DE MASSA COM 04 FUROS FIXANTES NA CINZA CHUMBO, NO FECHAMENTO NO CÔS; CONFECCIONAR: EM CINZA CHUMBO Nº 50; PONTO DE COSTURA DE NO MÁXIMO 0,3MM, EM TODA CONFECCÃO E TODO ARREIMATE DE COSTURA COM TRAVÉTE, TODAS AS COSTURAS EM UNIÃO DE PARTES DA PEÇA UTILIZAR A COSTURA GALONEIRA, FICANDO A COSTURA INTERNA DAS PERNAS EM COSTURA SIMPLES PARA POSSÍVEIS AJUSTES, O PRODUTO ACABADO, DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUAL DENTRO DE UM SACO PLÁSTICO VEDADO; NO COMPRIMENTO PADRÃO DE CONFECCÃO ACRESCEIDA EM 6,0CM; NA COR CINZA CHUMBO, TAMANHOS DE 38 AO 54; DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA DE INFORMAÇÕES AFIXADA À PEÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO BRASILEIRA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM GARANTIA DE 30 (TRINTA) DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
09 P	500 SAÚDE RC 352/2026 - Item 7	UNIDADE	CALÇA, 100% ALGODÃO (JEANS), NR.DO 36 AO 44, MASCULINO, AZUL MARINHO CALÇA; COMPOSTA DE 100% ALGODÃO(JEANS); TECIDO COM GRAMATURA DE 260G/M²; COM ARMAÇÃO DO TIPO SARJA 3/1; TAMANHO DO 36 AO 44; MODELO MASCULINO; 4 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS DIANTEIROS TIPO ITALIANO E 02 TRASEIROS CHAPADOS; FECHADA ATRAVÉS DE ZÍPER DE BOA QUALIDADE; 5 PASSADORES DE CINTO; CALÇA NA COR AZUL MARINHO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE.
10 P	500 SAÚDE RC 352/2026 - Item 8	UNIDADE	CALÇA, 100% ALGODÃO(JEANS), 260G/M², NR.DO 36 AO 44, FEMININO, AZUL MARINHO CALÇA; COMPOSTA DE 100% ALGODÃO(JEANS); TECIDO COM GRAMATURA DE 260 G/M²; COM ARMAÇÃO DO TIPO SARJA 3/1; NO TAMANHO 36 AO 44; MODELO FEMININO; 4 BOLSOS; SENDO 2 BOLSOS DIANTEIROS MODELO ITALIANO E 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS; FECHADA ATRAVÉS DE ZÍPER REFORÇADO DE BOA QUALIDADE E 1 BOTÃO NO CÔS; 5 PASSADORES DE CINTO; CALÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			NA COR AZUL MARINHO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE.
11 P	500 SAÚDE RC 352/2026 - Item 9	UNIDADE	CALÇA, 100% ALGODÃO(JEANS), 260G/M2, NR.DO 46 AO 54, FEMININO, AZUL MARINHO CALÇA; COMPOSTA DE 100% ALGODÃO(JEANS); TECIDO COM GRAMATURA DE 260 G/M²; COM ARMAÇÃO DO TIPO SARJA 3/1; NO TAMANHO 46 AO 54; MODELO FEMININO; 4 BOLSOS; SENDO 2 BOLSOS DIANTEIROS MODELO ITALIANO E 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS; FECHADA ATRAVÉS DE ZÍPER REFORCADO DE BOA QUALIDADE E 1 BOTÃO NO CÓS; 5 PASSADORES DE CINTO; CALÇA NA COR AZUL MARINHO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE.
12 P	500 SAÚDE RC 352/2026 - Item 10	UNIDADE	CALÇA, 100% ALGODÃO(JEANS), NR. DO 46 AO 54, MASCULINO, AZUL MARINHO CALÇA; COMPOSTA DE 100% ALGODÃO(JEANS); TECIDO COM GRAMATURA DE 260G/M²; COM ARMAÇÃO DO TIPO SARJA 3/1; TAMANHO DO 46 AO 54; MODELO MASCULINO; 4 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS DIANTEIROS TIPO ITALIANO E 02 TRASEIROS CHAPADOS; FECHADA ATRAVÉS DE ZÍPER DE BOA QUALIDADE; 5 PASSADORES DE CINTO; CALÇA NA COR AZUL MARINHO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE.
13 P	350 SAÚDE RC 352/2026 - Item 11	UNIDADE	CALÇA, NA COR AZUL MARINHO (NOITE) TAMANHO DO 36 AO 48 CALÇA, NA COR AZUL MARINHO (NOITE) REFERENCIA Nº5070 (PANTONE 19-4023TP) OU SIMILAR, EM TECIDO RIP STOP, GRAMATURA: 260G/M², COMPOSIÇÃO 67% CO (ALGODÃO) E 33% PES (POLISTER), TRAMA 6,0MM, URDUME 6,0MM (QUADRICULADO), COM TRATAMENTO ANTI-PILLING, FPS 50+), CÓS: COM 4,0CM COMPOSTO COM TELA; COM PASSADORES DE CINTO: TOTAL DE 07 (SETE) PASSANTES, DISTRIBUÍDA SIMÉTRICA NO CÓS EM SUA TOTALIDADE, COM 2,0CM NA LARGURA X 4,5CM NO COMPRIMENTO;ZÍPER: EM FECHOS METAL, TECIDO NA COR AZUL MARINHO COM 15,0CM,BOLSOS: TIPO FACA, NA LATERAL, TERMO COLANTE NO CÓS, COM ABERTURA DE 15,0CM;BOLSO LATERAL:TIPO ENVELOPE CARGO, TAMPO DE 0,5CM NA LARGURA, COM TAMPO NO FECHAMENTO, COMVELCRO DE 2,0CM DE LARGURA, E COM 03 (TRÊS) PREGA MACHO CARGO, POSICIONADO NA LATERAL EM AMBAS AS PERNAS, A 20,0CM ABAIXO DO CÓS, COM 23,0CM (COMPRIMENTO) X 20,0CM (LARGURA);BOLSO TRASEIRO: TIPO ENVELOPE COM UM PREGA MACHO CENTRALIZADO, Á 5,0CM DO CÓS, COM 14,0CM (LARGURA) X 15,0CM (COMPRIMENTO), COM TAMPO DE 5,0CM, COM TAMPO NO FECHAMENTO, COM VELCRO DE 2,0CM; NO JOELHO REFORÇO:COM MANTA ACRÍLICA EM MATELASSE, COSTURADA Á BAIXO DO CÓS A 40,0CM, COM COMPRIMENTO DE 23,0CM DE COSTURA Á COSTURA;REFORÇO DO GANCHO: NA ALTURA DO CÓS AO GANCHO E A 10,0CM NA COCHA LADO INTERNA A TRÁS; CASEADO COM BOTÃO: DE MASSA COM 04 FUROS FIXANTES NA COR AZUL MARINHO, NO FECHAMENTO NO CÓS; CONFECCIONAR: EM LINHA AZUL MARINHO Nº 50; PONTO DE COSTURA DE NO MÁXIMO 0,3MM, EM TODA CONFECCÃO E TODO ARREIMATE DE COSTURA COM TRAVÉTE, TODAS AS COSTURAS EM UNIÃO DE PARTES DA PEÇA UTILIZAR A COSTURA GALONEIRA, FICANDO A COSTURA INTERNA DAS PERNAS EM COSTURA SIMPLES PARA POSSÍVEIS AJUSTES, O PRODUTO ACABADO, DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUAL DENTRO DE UM SACO PLÁSTICO VEDADO; NO COMPRIMENTO PADRÃO DE CONFECCÃO ACRESCEIDA EM 6,0CM; O FABRICANTE: DEVERÁ GARANTIA DE NO MÍNIMO 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TAMANHO DO 36 AO 48.
14 P	350 SAÚDE RC 352/2026 - Item 12	UNIDADE	CALÇA, NA COR AZUL MARINHO (NOITE) TAMANHO DO 50 AO 62 CALÇA, NA COR AZUL MARINHO (NOITE) REFERENCIA Nº5070 (PANTONE 19-4023TP) OU SIMILAR, EM TECIDO RIP STOP, GRAMATURA: 260G/M², COMPOSIÇÃO 67% CO (ALGODÃO) E 33% PES (POLISTER), TRAMA 6,0MM, ÚRDUME 6,0MM (QUADRICULADO), COM TRATAMENTO ANTI-PILLING, FPS 50+), CÓS: COM 4,0CM COMPOSTO COM TELA; COM PASSADORES DE CINTO: TOTAL DE 07 (SETE) PASSANTES, DISTRIBUÍDA SIMÉTRICA NO CÓS EM SUA TOTALIDADE, COM 2,0CM NA LARGURA X 4,5CM NO COMPRIMENTO;ZIPER: EM FECHOS METAL, TECIDO NA COR AZUL MARINHO COM 15,0CM,BOLSOS: TIPO FACA, NA LATERAL, TERMO COLANTE NO CÓS, COM ABERTURA DE 15,0CM;BOLSO LATERAL:TIPO ENVELOPE CARGO, TAMPO DE 0,5CM NA LARGURA, COM TAMPO NO FECHAMENTO, COMVELCRO DE 2,0CM DE LARGURA, E COM 03 (TRÊS) PREGA MACHO CARGO, POSICIONADO NA LATERAL EM AMBAS AS PERNAS, A 20,0CM ABAIXO DO CÓS, COM 23,0CM (COMPRIMENTO) X 20,0CM (LARGURA);BOLSO TRASEIRO: TIPO ENVELOPE COM UM PREGA MACHO CENTRALIZADO, Á 5,0CM DO CÓS, COM 14,0CM (LARGURA) X 15,0CM (COMPRIMENTO), COM TAMPO DE 5,0CM, COM TAMPO NO FECHAMENTO, COM VELCRO DE 2,0CM; NO JOELHO REFORÇO:COM MANTA ACRÍLICA EM MATELASSE, COSTURADA Á BAIXO DO CÓS A 40,0CM, COM COMPRIMENTO DE 23,0CM DE COSTURA Á COSTURA;REFORÇO DO GANCHO: NA ALTURA DO CÓS AO GANCHO E A 10,0CM NA COCHA LADO INTERNA A TRÁS; CASEADO COM BOTÃO: DE MASSA COM 04 FUROS FIXANTES NA COR AZUL MARINHO, NO FECHAMENTO NO CÓS; CONFECCIONAR: EM LINHA AZUL MARINHO Nº 50; PONTO DE COSTURA DE NO MÁXIMO 0,3MM, EM TODA CONFECÇÃO E TODO ARREIMATE DE COSTURA COM TRAVÊTE, TODAS AS COSTURAS EM UNIÃO DE PARTES DA PEÇA UTILIZAR A COSTURA GALONEIRA, FICANDO A COSTURA INTERNA DAS PERNAS EM COSTURA SIMPLES PARA POSSÍVEIS AJUSTES, O PRODUTO ACABADO, DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUAL DENTRO DE UM SACO PLÁSTICO VEDADO; NO COMPRIMENTO PADRÃO DE CONFECÇÃO ACRESCEIDA EM 6,0CM; O FABRICANTE: DEVERÁ GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TAMANHO DO 50 AO 62.

LOTE 10

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01 R	200 SAÚDE RC 352/2026 - Item 1	UNIDADE	BLUSA, MOLETOM FLANELADO, SAME OU SAEC BLUSA TIPO BLUSÃO FECHADO, UNISSEX, CONFECCIONADA EM MOLETOM FLANELADO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, CORES A DEFINIR CONFORME SETOR SOLICITANTE, TAMANHOS DO PP AO EXG, MANGA LONGA, GOLA CARECA, PUNHOS E BARRA SANFONADOS, SEM BOLSO, COM ACABAMENTO EM OVERLOCK E COSTURA REFORÇADA, PERSONALIZADA COM LOGOTIPO INSTITUCIONAL DO SAME OU DO SAEC, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO.
74 R	350 SAÚDE RC 352/2026 - Item 52	UNIDADE	JAQUETA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TAM. GG AO EXG. JAQUETA DE TACTEL 100% POLIÉSTER NA COR CINZA GRAFITI COM FORRO EM MALHA PV EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE COR BRANCA; BORDADO NA ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO BRASÃO DA PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA NA COR BRANCA; NA MANGA ESQUERDA BORDADO DO LOGO DO SUS NA COR BRANCA; NA MANGA DIREITA ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE INDAIATUBA NA COR BRANCA; NAS COSTAS ESTAMPA 03 CM DE ALTURA X 20 CM DE LARGURA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA COR BRANCA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; DEVERÁ GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TAMANHO DO GG AO EXG..
75 R	350 SAÚDE RC 352/2026 - Item 53	UNIDADE	Jaqueta - Agente Comunitário de Saúde - Tam. PP ao G. Jaqueta de Tactel 100% poliéster na cor cinza grafite com forro em malha PV em malha PV composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose cor branca; bordado na altura do peito no lado esquerdo brasão da Prefeitura Municipal de Indaiatuba e escrito Prefeitura Municipal de Indaiatuba na cor branca; na manga esquerda bordado do logo do SUS na cor branca; na manga direita escrito Secretaria Municipal de Indaiatuba na cor branca; nas costas estampa 03 cm de altura x 20 cm de largura agente comunitário de saúde na cor branca; embalada individualmente; deverá garantia de no mínimo 03 meses contra qualquer defeito de fabricação; tamanho do PP ao G..
76 R	50 SAÚDE RC 352/2026 - Item 54	UNIDADE	Jaqueta - CDL da Saúde - Tam. GG ao Exg Jaqueta - CDL da Saúde - Tam. GG ao Exg Jaqueta de Tactel 100% poliéster, cor azul marinho, com forro em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), cor branca, tamanhos do GG ao Exg, personalizada com bordado no peito esquerdo do brasão do Município de Indaiatuba e a inscrição "CDL da Saúde" (conforme especificado pelo solicitante). Nas costas, bordado com as inscrições "Secretaria Municipal de Saúde" em cor branca. Embalagem individual, com garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação
77 R	50 SAÚDE RC 352/2026 - Item 55	UNIDADE	Jaqueta - CDL da Saúde Tam. PP ao G Jaqueta de Tactel 100% poliéster, cor azul marinho, com forro em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), cor branca, tamanhos do PP ao G, personalizada com bordado no peito esquerdo do brasão do Município de Indaiatuba e a inscrição "CDL da Saúde" (conforme especificado pelo solicitante). Nas costas, bordado com as inscrições "Secretaria Municipal de Saúde" em cor branca. Embalagem individual, com garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação
78 R	150 SAÚDE RC 352/2026 - Item 56	UNIDADE	Jaqueta - Dengue - Tam. GG ao Exg Jaqueta de Tactel 100% poliéster azul marinho com forro em malha PV composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose cor branca; bordado na altura do peito no lado esquerdo brasão do Município de Indaiatuba e escrito Equipe de Controle da Dengue na cor branca; nas costas bordado escrito "Secretaria Municipal de Saúde" e abaixo "Vigilância em Saúde" na cor branca; deverá ser embalada individualmente e garantia de no mínimo 03 meses contra qualquer defeito de fabricação; tamanhos do GG ao Exg.
79 R	150	UNIDADE	Jaqueta - Dengue - Tam. PP ao G



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

	SAÚDE RC 352/2026 - Item 57		JAQUETA DE TACTEL 100% POLIÉSTER AZUL MARINHO COM FORRO EM MALHA PV COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE COR BRANCA; BORDADO NA ALTURA DO PEITO NO LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E ESCRITO EQUIPE DE CONTROLE DA DENGUE NA COR BRANCA; NAS COSTAS BORDADO ESCRITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" E ABAIXO "VIGILÂNCIA EM SAÚDE" NA COR BRANCA; DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TAMANHOS DO PP AO G.
80 R	300 SAÚDE RC 352/2026 - Item 58	UNIDADE	JAQUETA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM NYLON RESINADO, GG AO EXGG, SAME OU SAEC JAQUETA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM NYLON RESINADO, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, COM CAPUZ REMOVÍVEL EMBUTIDO NA GOLA, ENCHIMENTO EM FIBRA SINTÉTICA E FORRO EM POLIVISCOSE, TAMANHOS DO GG AO EXGG, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER COM LAPELA CORTA-VENTO FIXADA POR VELCRO, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS COM LAPELA E DOIS BOLSOS TIPO FACA, SEM ELÁSTICO NA CINTURA, COMPRIMENTO MÉDIO ABAIXO DO GLÚTEO, PERSONALIZADA COM LOGOTIPO INSTITUCIONAL DO SAME OU DO SAEC NO PEITO ESQUERDO, MANGA DIREITA E COSTAS, APLICAÇÃO DA BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA E FAIXAS REFLETIVAS NA COR PRATA COM LARGURA APROXIMADA DE 5 CM APLICADAS NAS MANGAS, FRENTE (HORIZONTAL) E COSTAS (VERTICAL), COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
81 R	300 SAÚDE RC 352/2026 - Item 59	UNIDADE	JAQUETA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM NYLON RESINADO, PP AO G, SAME OU SAEC JAQUETA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM NYLON RESINADO, RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, COM CAPUZ REMOVÍVEL EMBUTIDO NA GOLA, ENCHIMENTO EM FIBRA SINTÉTICA E FORRO EM POLIVISCOSE, TAMANHOS DO PP AO G, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER COM LAPELA CORTA-VENTO FIXADA POR VELCRO, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS COM LAPELA E DOIS BOLSOS TIPO FACA, SEM ELÁSTICO NA CINTURA, COMPRIMENTO MÉDIO ABAIXO DO GLÚTEO, PERSONALIZADA COM LOGOTIPO INSTITUCIONAL DO SAME OU DO SAEC NO PEITO ESQUERDO, MANGA DIREITA E COSTAS, APLICAÇÃO DA BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA E FAIXAS REFLETIVAS NA COR PRATA COM LARGURA APROXIMADA DE 5 CM APLICADAS NAS MANGAS, FRENTE (HORIZONTAL) E COSTAS (VERTICAL), COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

LEGENDA DE COTA PRINCIPAL E RESERVADA:

- Os itens que possuem a letra “P” na frente do número do item (Exemplo: **01 P**) pertencem à **Cota Principal**, os quais todas as empresas poderão participar.
- Os itens que possuem a letra “R” na frente do número do item (Exemplo: **01 R**) pertencem à **Cota Reservada**, os quais apenas as licitantes enquadradas como ME/EPP/MEI poderão participar.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde.**
- ✓ **Requisição: 352/2026.**
- ✓ **Responsável: Riceli Moraes Reis.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- ✓ **Secretaria Municipal de Educação.**
- ✓ **Requisição: 15/2026.**
- ✓ **Responsável: João Wilson Godoi Junior.**

- ✓ **Secretaria Municipal da Fazenda.**
- ✓ **Requisição: 07/2026.**
- ✓ **Responsável: Marcos Paulo de Oliveira.**

2. FISCALIZAÇÃO

- ✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
 - ✓ **Gestor:** Riceli Moraes Reis.
 - ✓ **Fiscal:** Raul Carlos Rossi.
- ✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
 - ✓ **Gestor:** João Wilson Godoi Junior.
 - ✓ **Fiscal:** Bianca Vergueiro da Costa Machado.
- ✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:**
 - ✓ **Gestor:** Marcos Paulo de Oliveira.
 - ✓ **Fiscal:** Luiz Antonio Cezario dos Santos.

3. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de uniformes institucionais, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender às demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas neste instrumento.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal de Indaiatuba é responsável pela execução de diversas atividades essenciais voltadas ao atendimento da população, por meio de suas secretarias e unidades administrativas, as quais demandam organização, padronização e condições adequadas de trabalho para o desempenho eficiente das funções públicas.

Diante da necessidade de garantir a identificação funcional dos servidores, a padronização visual e a adequada apresentação no exercício de suas atividades, torna-se imprescindível a aquisição de uniformes institucionais destinados às diversas secretarias do Município. A disponibilização de uniformes adequados contribui diretamente para a organização dos serviços públicos, facilitando a identificação dos servidores pelos usuários, promovendo maior segurança, padronização e fortalecimento da identidade institucional da Administração. Além disso, melhora as condições de trabalho, proporcionando conforto e adequação às atividades desempenhadas, inclusive aquelas realizadas em ambientes externos ou que exigem maior resistência dos materiais. Em determinadas atividades, especialmente aquelas que envolvem exposição a agentes físicos, ambientais ou condições adversas, os uniformes podem assumir caráter de Equipamento de Proteção Individual (EPI), sendo essenciais para a segurança e proteção dos servidores no desempenho de suas funções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

A aquisição também contribui para a valorização dos servidores e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, refletindo diretamente na eficiência administrativa e na organização dos ambientes de trabalho. Nesse contexto, opta-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), por se tratar de solução mais adequada às características da demanda, que é contínua, variável e distribuída entre diversas secretarias. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o SRP é indicado para contratações frequentes, com entregas parceladas e quantitativos estimados, permitindo maior flexibilidade na aquisição, conforme a necessidade real da Administração, evitando estoques excessivos ou insuficientes. Ademais, o modelo promove economicidade, eficiência no planejamento orçamentário, padronização dos itens e ampliação da competitividade do certame.

Dessa forma, a aquisição de uniformes institucionais, por meio do Sistema de Registro de Preços, encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, operacional e legal, configurando-se como solução adequada para atendimento das demandas da Administração, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

5. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por escopo a aquisição de uniformes institucionais, por meio de Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município.

A aquisição compreende o fornecimento de peças de vestuário padronizadas, incluindo, conforme demanda da Administração, itens como camisetas, calças, jaquetas, capas de chuva, cintos, calçados e demais componentes que integrem o conjunto de uniformização dos servidores, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser confeccionados com materiais de qualidade, adequados ao uso contínuo, garantindo conforto, durabilidade, resistência e padronização visual, em conformidade com as características das atividades desempenhadas pelos servidores.

5.1. Que está incluso

- fornecimento dos uniformes conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- disponibilização dos itens em diferentes tamanhos e numerações, conforme demanda da Administração;
- garantia da qualidade dos materiais, costuras e acabamentos;
- substituição de itens que apresentem defeitos, vícios ou inconformidades;
- entrega dos produtos devidamente acondicionados, identificados por item e numeração;
- transporte e logística necessários até os locais indicados pela Administração;
- cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos.

5.2. O que não está incluso

- serviços de ajuste individual (ex.: bainha, adaptação personalizada), salvo se expressamente previsto nas especificações técnicas;
- personalizações adicionais não especificadas previamente pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- quaisquer serviços acessórios que não estejam diretamente relacionados ao fornecimento dos uniformes.

5.3. Abrangência da ata de registro de preços

A Ata de Registro de Preços abrangerá o atendimento às diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Indaiatuba, conforme demanda formalizada por cada setor requisitante, podendo contemplar diferentes áreas de atuação e perfis de servidores, de acordo com a necessidade operacional, durante toda a vigência da ata.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de bens comuns, com fornecimento sob demanda, destinada ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município, por meio de Ata de Registro de Preços.

O fornecimento deverá ser realizado por empresa devidamente habilitada, com capacidade técnica e operacional para a entrega dos uniformes conforme especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1. Habilitação técnica

- ✓ Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da proponente por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente datado(s) e assinado(s) por seu(s) responsável(is) legal(is), com identificação do signatário, que comprove(m) o fornecimento de bens semelhantes em características, quantidades e prazos.

A empresa vencedora deverá apresentar amostras de todos os itens constantes neste Termo de Referência, para fins de análise e aprovação quanto à qualidade, especificações técnicas e conformidade com as exigências estabelecidas.

A Administração poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a autenticidade e a veracidade das informações e documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Na ausência das informações exigidas, ou não sendo possível comprovar a veracidade dos documentos apresentados, a licitante será inabilitada, assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos da legislação vigente.

A vencedora será integralmente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações legais decorrentes do fornecimento dos uniformes, devendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo produção, insumos, embalagem, transporte, tributos e demais despesas correlatas, estar integralmente incluídos na proposta comercial, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração Pública.

O fornecimento dos uniformes deverá observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as normas técnicas aplicáveis e as disposições do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no que se refere à qualidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

segurança e adequação dos produtos, sendo vedado o fornecimento de itens que apresentem vícios, defeitos ou qualquer inconformidade que comprometa sua utilização.

6.2. Prazo de Vigência

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preços – SRP, com vigência da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021.

- **Início do fornecimento:** A entrega dos uniformes deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho.
- **Locais de entrega:** Os uniformes deverão ser entregues conforme solicitação do departamento requisitante, podendo abranger diferentes Secretarias e unidades administrativas do Município, sendo o pedido formalizado por meio de e-mail, acompanhado dos dados de faturamento e do endereço de entrega.
- **Condições de fornecimento:** O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, respeitando os prazos, quantidades e especificações técnicas estabelecidas. A entrega deverá ser realizada nas quantidades, prazos e valores constantes na Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, organizados por item e numeração, em perfeitas condições de uso, sendo de responsabilidade da VENCEDORA a substituição de itens que apresentem defeitos ou inconformidades, sem ônus adicional à Administração.

6.3. Sustentabilidade

A vencedora deverá atender aos critérios e práticas de sustentabilidade, observando as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como as políticas ambientais adotadas pela Administração Pública, devendo, entre outras medidas:

- promover a conscientização e orientação dos profissionais envolvidos quanto à adoção de práticas sustentáveis na produção e fornecimento dos uniformes;
- adotar procedimentos adequados de gestão de resíduos, assegurando a correta destinação de sobras de materiais têxteis, embalagens e demais resíduos gerados no processo produtivo;
- implementar medidas que visem à redução do consumo de recursos naturais, especialmente água e energia, nos processos de fabricação;
- utilizar, sempre que possível, matérias-primas, insumos e tecnologias de menor impacto ambiental, priorizando materiais duráveis, recicláveis ou de maior vida útil.

6.4. Justificativa para parcelamento ou não da solução

Sob a ótica econômica, o presente processo licitatório visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, bem como garantir o tratamento isonômico entre os licitantes e a ampla e justa competição, prevenindo contratações com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou eventual superfaturamento na execução do objeto.

O parcelamento do objeto em lotes contribui para esse objetivo ao permitir a participação de fornecedores especializados em segmentos específicos do vestuário, ampliando a competitividade e favorecendo melhores condições comerciais para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Do ponto de vista operacional, a organização em lotes, agrupando itens correlatos (como peças de vestuário com características semelhantes ou mesma finalidade), possibilita maior padronização dos uniformes, melhor controle de qualidade, uniformidade de materiais, cores e acabamentos, além de facilitar a gestão contratual e a logística de fornecimento.

Essa modelagem reduz o risco de despadronização entre os itens, otimiza o processo de fiscalização e recebimento, e assegura maior eficiência na distribuição dos uniformes às unidades administrativas.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes atende aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, revelando-se a solução mais adequada para garantir o fornecimento contínuo, padronizado e de qualidade dos uniformes institucionais, com adequada gestão dos recursos públicos e mitigação de riscos na execução contratual.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada mediante fornecimento parcelado de uniformes institucionais, conforme a necessidade da Administração, por meio de solicitação formal do setor requisitante, acompanhada da respectiva Nota de Empenho e das informações necessárias ao faturamento e entrega.

O pedido será formalizado por meio eletrônico (e-mail), contendo a descrição dos itens, quantidades, numerações e endereço de entrega, devendo a VENCEDORA acusar o recebimento e iniciar o atendimento no prazo estabelecido.

A entrega dos uniformes deverá ser efetuada em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, devendo os produtos ser entregues nos locais indicados pela Administração, podendo abranger diferentes Secretarias e unidades administrativas do Município.

Os uniformes deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo novos, sem uso, confeccionados com materiais de primeira qualidade, garantindo durabilidade, conforto, resistência e padronização.

Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, preferencialmente em embalagens individuais adequadas, organizados por item e numeração, de modo a facilitar a conferência e distribuição.

O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

- **Recebimento provisório:** para conferência dos quantitativos, integridade e identificação dos itens;
- **Recebimento definitivo:** após verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas.

A VENCEDORA deverá, quando solicitado pela Administração, disponibilizar grade de prova (amostras de tamanhos), para verificação e conferência da correta numeração dos uniformes, garantindo a adequada vestibilidade e padronização das peças antes do fornecimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Após a entrega, será realizada avaliação qualitativa dos uniformes, sendo que a aceitação da Nota Fiscal ficará condicionada à verificação do atendimento integral às exigências estabelecidas. Em caso de desconformidade, os itens poderão ser recusados, total ou parcialmente, ficando a Nota Fiscal suspensa até a regularização.

Os produtos deverão possuir garantia conforme especificado em cada item, contra defeitos de fabricação, tais como problemas de costura, acabamento, resistência do material ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização, desde que não decorrentes de mau uso. Para os itens em que não houver indicação específica, será considerada garantia mínima de **30 (trinta) dias**.

Na hipótese de os produtos apresentarem inconformidade com as especificações deste Termo de Referência, deverão ser substituídos no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação, sem ônus adicional à Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

A VENCEDORA será responsável por reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções identificadas nos produtos fornecidos, durante o prazo de garantia, em conformidade com a legislação vigente.

O fornecimento deverá atender às disposições do Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto à qualidade, segurança e adequação dos produtos, sendo vedado o fornecimento de itens que apresentem vícios ou inadequação ao uso.

A VENCEDORA deverá cumprir os fluxos administrativos estabelecidos pela Administração, observando prazos, condições de entrega e demais procedimentos necessários ao adequado atendimento das demandas.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela VENCEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Fica vedada a transferência a terceiros, total ou parcial, das obrigações assumidas, bem como a subcontratação do objeto, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração.

A execução do objeto deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando o adequado fornecimento dos uniformes e o atendimento das necessidades institucionais.

8. MODELO DE GESTÃO

A Administração Pública detém o direito de exercer ampla fiscalização sobre a aquisição dos uniformes, por meio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a VENCEDORA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

A fiscalização, contudo, não isenta a Licitante de suas responsabilidades por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas durante a execução dos serviços.

A Secretaria Municipal de Saúde designará um representante, investido de plenos poderes, para realizar a fiscalização geral e integral do fornecimento do objeto contratado, podendo atuar



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

diretamente ou por intermédio de auxiliares. As atribuições deste representante incluirão, mas não se limitarão a:

- a. Exigência de Conformidade:** Assegurar que a VENCEDORA observe estritamente as estipulações contidas neste Termo de Referência, no Edital e na documentação anexa, bem como as normas técnicas aplicáveis e as melhores práticas de mercado, no fornecimento dos uniformes.
- b. Correção de Irregularidades:** Exigir da vencedora a substituição, correção ou complementação dos uniformes que apresentarem defeitos, vícios, divergências de qualidade, quantidade, numeração ou especificações, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, sob pena de caracterização de descumprimento contratual.
- c. Comunicações Necessárias:** Encaminhar à vencedora as comunicações pertinentes relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento do objeto contratado.

À fiscalização incumbe determinar os prazos para o cumprimento das exigências estabelecidas, assegurando que a execução dos serviços ocorra em conformidade com os padrões e requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela VENCEDORA, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

9. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

A estimativa de quantidades para a aquisição de uniformes institucionais foi elaborada com base no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais envolvidas, considerando o número de servidores em atividade, as características das funções desempenhadas, a periodicidade de reposição dos itens e o desgaste natural decorrente do uso contínuo.

Ressalta-se que os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial, podendo variar conforme a demanda efetiva, não gerando obrigatoriedade de aquisição integral por parte da Administração, em conformidade com as disposições do Sistema de Registro de Preços.

A memória de cálculo detalhada, contendo a discriminação por item, setor e numeração, será apresentada neste mesmo documento, servindo de base para a definição dos quantitativos constantes no Termo de Referência.

Dessa forma, a estimativa apresentada mostra-se adequada, proporcional e alinhada às necessidades institucionais, contribuindo para a eficiência na gestão dos recursos públicos e para o atendimento contínuo das demandas administrativas.

Dotação orçamentária:

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrente desta licitação estão alocados no Plano de Aquisição Anual - PCA 2026;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde** - Dotação orçamentária: 01.15.01.10.12211016.2001.3.3.90.30 – Fichas Orçamentaria Nº 506, Dotação orçamentária: 01.15.01.10.3021016.2028.3.3.90.39 – Fichas Orçamentaria Nº 579 e Dotação orçamentária: 01.15.01.10.3051016.2031.3.3.90.30 – Fichas Orçamentaria Nº 644.
- ✓ **Secretaria Municipal de Educação** - Dotação orçamentária: 01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.30 – Fichas Orçamentaria Nº 272 e Dotação orçamentária: 01.07.01.12.3651010.2001.3.3.90.30 – Fichas Orçamentaria Nº 308.
- ✓ **Secretaria Municipal da Fazenda** - Dotação orçamentária: 01.10.01.04.1231001.2001.3.3.90.30 – Fichas Orçamentaria Nº 396.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Do recebimento e liquidação

O recebimento dos uniformes será realizado de forma provisória, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, numeração e demais especificações dos uniformes, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização.

Os uniformes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a VENCEDORA providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus para a Administração.

A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo dos uniformes e a conferência da documentação fiscal correspondente.

10.2. Pagamento

O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

A Administração Pública procederá às retenções devidas de acordo com as legislações vigentes.

Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a empresa adote as providências necessárias à sua correção.

Quaisquer pagamentos não isentarão a LICITANTE das responsabilidades contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete à Administração Pública, no âmbito da Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos dela decorrentes, as seguintes obrigações:

Gerenciar, acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes, zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto a preços, prazos, quantidades, especificações e demais requisitos pactuados;

Exercer a fiscalização da execução do objeto, verificando a conformidade técnica, a qualidade, os prazos, os quantitativos e o atendimento às normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis;

Proporcionar todas as condições necessárias para que a VENCEDORA possa executar o objeto de acordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato e da proposta apresentada;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela VENCEDORA e que digam respeito à execução do objeto, desde que compatíveis com as atribuições da Administração;

Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela VENCEDORA, em conformidade com os instrumentos convocatórios, contratuais e legais aplicáveis;

Expedir, sempre que necessário, ordens de serviço, notificações, comunicações, orientações e determinações, preferencialmente por escrito, relacionadas à execução do objeto;

Comunicar ou notificar formalmente a VENCEDORA, de forma imediata, sempre que constatadas falhas, irregularidades, descumprimentos contratuais ou quaisquer ocorrências que demandem correção ou providências;

Aplicar as sanções administrativas previstas, quando verificado o inadimplemento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente;

Efetuar o pagamento dos valores devidos, relativos aos serviços executados, bens fornecidos ou obras realizadas, dentro dos prazos legais, após a regular liquidação da despesa e a comprovação da conformidade do objeto;

Autorizar a formalização de notas de empenho, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração, respeitados os limites e condições da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

Promover a revisão, o reajuste ou a repactuação de preços, quando cabível e devidamente comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação aplicável;

Rescindir a Ata de Registro de Preços, o contrato ou os instrumentos deles decorrentes, nas hipóteses previstas em lei, mediante processo administrativo devidamente motivado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Assegurar a observância das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, bem como dos princípios que regem a Administração Pública, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

Quanto ao fornecimento dos uniformes institucionais, a VENCEDORA obriga-se a:

Entregar os uniformes nas quantidades, prazos, numerações e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como em conformidade com as Notas de Empenho emitidas pelo setor competente.

Fornecer o objeto rigorosamente dentro do prazo pactuado, cumprindo integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

Fornecer produtos novos, de primeiro uso, não sendo admitidos itens usados, recondicionados, fora de linha ou descontinuados, devendo atender integralmente às especificações técnicas exigidas.

Assegurar a qualidade, padronização, acabamento e plena conformidade dos uniformes, inclusive quanto a cores, tamanhos, tecidos, costuras, estampas, bordados e demais características definidas.

Garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com eventuais amostras aprovadas, quando exigidas no processo licitatório.

Responsabilizar-se pela integridade dos produtos até a entrega definitiva, assegurando adequado acondicionamento em embalagens originais, íntegras, sem violação e protegidas contra danos durante o transporte e armazenamento.

Realizar, às suas expensas, o transporte, carga e descarga dos uniformes até os locais indicados pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, entre outros.

Efetuar a entrega mediante comprovação formal, com identificação e assinatura do responsável pelo recebimento, para fins de controle, conferência e atesto.

Substituir, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, os uniformes que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergências de qualidade, quantidade, numeração ou especificações, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, garantindo sua adequação ao uso a que se destinam, nos termos da legislação aplicável.

Cumprir integralmente as condições de garantia do objeto, respeitando o prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência ou o ofertado em proposta, prevalecendo o que for mais vantajoso para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Atender prontamente às solicitações das Secretarias Municipais demandantes, prestando informações e esclarecimentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Comunicar imediatamente à Administração qualquer irregularidade ou fato que possa comprometer o fornecimento do objeto.

Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Sujeitar-se à fiscalização da Administração, que poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Permitir a realização de inspeções, testes ou diligências pela Administração, a qualquer tempo, para verificação da qualidade e conformidade dos uniformes fornecidos.

13. DAS GENERALIDADES

A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo todos os custos diretos, indiretos e despesa necessária ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação do serviço.

Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO II DECLARAÇÕES

(Solicitamos encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a licitante poderá ser advertida).

A empresa (razão social), CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, ou Inscrição Municipal nº, aqui devidamente representada pelo Sr(a), infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação, conforme abaixo especificado:

1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações.

3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4) Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Pregão Eletrônico e os termos constantes no presente certame, seus ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

....., ... de de 2026

Nome e assinatura do representante legal
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026 – EDITAL Nº .../2026

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)

A (razão social da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....) CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui: **Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme relacionado abaixo:**

1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) Sr.(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____
Data de Nascimento ____/____/____ Endereço Residencial _____ CEP _____ E-mail
institucional (empresa) _____ E-mail pessoal (particular) _____ Telefone (empresa) _____
Telefone (pessoal) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.

2) PREPOSTO: O(a) Senhor(a) Nome _____ RG _____ CPF _____
Nacionalidade _____ Função _____ Fone (.....) _____ E-mail _____

O qual, perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

3)- Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.

Indicar:

CNPJ nº _____ ou CPF nº _____

E-mail: _____

Local, data e assinatura

Assinatura do Responsável legal da empresa

A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Preposto**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO IV MINUTA 39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/26 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/26 - EDITAL Nº ____/26

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e pelo Secretário Municipal de Segurança Pública **SANDRO BEZERRA LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 273422789 e do CPF nº 161.052.958-80, pelo Secretário Municipal de Saúde, **FLÁVIO DE SOUZA BRITO**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 300.587.718-32 e do RG nº 33.745.398-6 e pelo Secretário Municipal da Fazenda **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA**, brasileiro, tecnólogo de recursos humanos, portador do RG nº 424886601 e do CPF nº 324.163.058-75 e a empresa _____, estabelecida na Cidade de _____, na Rua _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, Telefone: _____, E-mail: _____, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representado pelo _____, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, em observância às disposições nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem registrar os preços da empresa, na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e/ou Aviso da Contratação Direta, com entregas parceladas, durante o período de 12 (doze) meses, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de uniformes institucionais, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega, em até 30 (trinta) dias, que deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Eletrônico nº ____/26, de acordo com a proposta de preços apresentada pela EMPRESA, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$

1.3. As despesas decorrentes da presente ARP correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

- 01.10.01.04.1231001.2001.3.3.90.30 - Secretaria Municipal da Fazenda;
- 01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.30 e 01.07.01.12.3651010.2001.3.3.90.30 - Secretaria Municipal de Educação;
- 01.15.01.10.1221016.2001.3.3.90.30, 01.15.01.10.3021016.2028.3.3.90.30 e 01.15.01.10.3051016.2031.3.3.90.30 - Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

2. DA ENTREGA

2.1. O prazo para entrega dos itens deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante e envio da Nota de Empenho, aprovada pela secretaria requisitante, das quais constarão a data de expedição, especificação, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.2. É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos itens, devendo assim ter pessoal/maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução do material.

2.3. O recebimento dos itens será realizado de forma provisória, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, numeração e demais especificações dos itens, mediante atesto dos gestores.

2.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a EMPRESA providenciar a substituição no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, dos itens que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergências de qualidade, quantidade, numeração ou especificações, sem qualquer custo adicional para a Administração. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

2.6. Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

2.7. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(s) gestor(es) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

2.9. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária da EMPRESA e boleto bancário com código de barra. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

3.1.1. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

3.1.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.2. Caso se faça necessária a representação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no 3.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

4. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

4.3. Na prorrogação da ARP o detentor deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3.1. Para Qualificação Econômico-Financeira:

a-) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b-) Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

4.3.2. Para Regularidade Fiscal:

a-) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b-) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c-) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d-) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e-) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4.3.3. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

a-) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.4. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

- Data do orçamento estimado: **(06/03/2026)**.

4.5. O índice de reajuste será o índice INPC publicado pelo IBGE.

4.6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Contratada.

4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. As alterações ou atualização de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

I – O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

a-) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b-) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para alteração;

c-) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

5.2.1. A execução à regra prevista na alínea “a” do subitem 5.2, deverá ser devidamente justificado no processo administrativo.

5.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem e exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.2.3. O detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

5.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais para análise.

5.3. Os pedidos de revisão de preço deverão ser realizados durante a vigência da Ata e antes de eventual prorrogação.

5.4. Os pedidos de revisão de preço deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, enviados pelo correio no endereço Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP: 13331-900 ou para o e-mail everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br.

5.5. Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam a Contratada a dar continuidade à entregas nas condições vigentes.

6. DA ALTERAÇÃO DE MARCA

6.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I – Por solicitação da secretaria gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II- Por requerimento do Detentor da ARP, que deve ser apreciado pelo gestor responsável pela ARP, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento;

6.2. A secretaria gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da ARP se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

interesse público.

6.3. Os pedidos de alteração de marca deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, enviados pelo correio no endereço Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP: 13331-900 ou para o email everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br.

6.4. Os pedidos de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o detentor da ARP a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

7. DO(S) GESTOR(ES) DO(S) PREPOSTO(S) E DO(S) FISCAL(IS) DA ATA E FISCAL(IS) DE SERVIÇO

7.1. O(s) gestor(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) o(s) servidor(es): Marcos Paulo de Oliveira da Secretaria Municipal da Fazenda, João Wilson Godoi Junior da Secretaria Municipal de Educação e Riceli Moraes Reis da Secretaria Municipal de Saúde

7.2. Como Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços/Fiscal de Serviço, será(ão) o(s) servidor(es): Luiz Antonio Cezario dos Santos da Secretaria Municipal da Fazenda, Bianca Vergueiro da Costa Machado da Secretaria Municipal de Educação e Raul Carlos Rossi da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. O **Gestor** é o representante da administração pública responsável por gerenciar a ata. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual.

7.4. O **fiscal** acompanha de perto a execução da Ata, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor da ata em suas decisões.

7.5. Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio Ofício, bem como a substituição do fiscal, será indicada através do secretário da pasta.

7.6. O preposto da empresa será _____, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ARP

8.1. As obrigações da secretaria gerenciadora, dos Órgãos Participantes e do detentor da ARP constam no Termo de Referência e/ou do Anexo I do Edital, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

8.2. A empresa deverá assegurar a plena observância de cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive segurança e saúde; erradicação do trabalho análogo à escravidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

e trabalho infantil, com previsões contratuais obrigatórias, na forma do art. 2º, inciso I a IV do Decreto Federal nº 12174/2024.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro da EMPRESA será cancelado pelo gerenciador, quando a EMPRESA:

9.1.1. Descumprir parcial ou total as condições da ARP, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar a ARP, ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada a EMPRESA não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a secretaria gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. Nas hipóteses de inexecução parcial ou total da ata decorrente da ARP.

9.3. Cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da secretaria gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro da EMPRESA, a secretaria gerenciadora poderá solicitar a convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido da EMPRESA, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ARP, poderá a secretaria gerenciadora aplicar a EMPRESA as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

a) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a EMPRESA constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da ata a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ata, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na ata, será considerado rescindido a Ata, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo poderá ser requerido da EMPRESA o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

11. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

11.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

11.4 – A EMPRESA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas na presente ARP.

12.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, os termos do Edital que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta apresentada pela EMPRESA à **CONTRATANTE**, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes da presente ARP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, ____ de _____ de 2026.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

FLÁVIO DE SOUZA BRITO
Secretário Municipal de Saúde

SANDRO BEZERRA LIMA
Secretário Municipal de Segurança
Pública

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda

EMPRESA

Gestor(es):

Marcos Paulo de Oliveira
Secretaria Municipal da Fazenda

João Wilson Godoi Junior
Secretaria Municipal de Educação

Riceli Moraes Reis
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Fiscal(ais)

Luiz Antonio Cezario dos Santos
Secretaria Municipal da Fazenda

Bianca Vergueiro da Costa Machado
Secretaria Municipal de Educação

Raul Carlos Rossi
Secretaria Municipal de Saúde.

LR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	:	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº ____/26 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/26
OBJETO	:	Aquisição de uniformes institucionais através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, ____ de ____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	:	CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Cargo	:	Prefeito Municipal
CPF	:	nº 004.111.496-52

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome	:	CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Cargo	:	Prefeito Municipal
CPF	:	Nº 004.111.496-52

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome	:	SANDRO BEZERRA LIMA
Cargo	:	Secretário Municipal de Segurança Pública
CPF	:	Nº 255.464.478-00

Nome	:	FLÁVIO DE SOUZA BRITO
Cargo	:	Secretário Municipal de Saúde
CPF	:	Nº 300.587.718-32

Nome	:	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
Cargo	:	Secretário Municipal da Fazenda
CPF	:	Nº 324.163.058-75

Pela CONTRATADA:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	:	SANDRO BEZERRA LIMA
Cargo	:	Secretário Municipal de Segurança Pública
CPF	:	Nº 255.464.478-00

Nome	:	FLÁVIO DE SOUZA BRITO
Cargo	:	Secretário Municipal de Saúde
CPF	:	Nº 300.587.718-32

Nome	:	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
Cargo	:	Secretário Municipal da Fazenda
CPF	:	Nº 324.163.058-75

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome	:	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
Cargo	:	Secretário Municipal da Fazenda
CPF	:	Nº 324.163.058-75



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Nome	:	JOÃO WILSON GODOI JUNIOR
Cargo	:	
CPF	:	Nº

Nome	:	RICELI MORAES REIS
Cargo	:	
CPF	:	Nº

FISCAL(AIS) DA ATA:

Nome	:	LUIZ ANTONIO CEZARIO DOS SANTOS
Cargo	:	
CPF	:	Nº

Nome	:	BIANCA VERGUEIRO DA COSTA MACHADO
Cargo	:	
CPF	:	Nº

Nome	:	RAUL CARLOS ROSSI
Cargo	:	
CPF	:	Nº

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Agente de contratação)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por Prestações de Contas)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis pela emissão do Parecer Jurídico)

Nome	:	MARY TERUKO IMANISHI HONO
Cargo	:	Procuradora do Município
CPF	:	Nº 100.075.378-67

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	
CNPJ	:	Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº __/26 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/26
DATA DA ASSINATURA	:	__ / __ /2026
VIGÊNCIA	:	12 (doze) meses
OBJETO	:	Aquisição de uniformes institucionais, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.
VALOR	:	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, ____ de ____ de 2026.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome	Luiz Henrique Furlan
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br